

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

07 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO EXTRA 5055

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 07
Portarias.....	07
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	07
Gestão de Pessoas.....	07 e 08
Cijun.....	08
Dae.....	08 e 09
Promoção da Saúde.....	09 a 15
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	15
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	15 a 17
Mobilidade e Transporte.....	17
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	17
Fundação Casa da Cultura.....	17 a 21

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	22 a 24
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### DESPACHO DECISÓRIO

**CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021** – Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar (arroz orgânico parboilizado, suco de uva tinto integral orgânico, suco misto de manga e maçã e suco de maçã) para alimentação escolar, conforme §1º do art. 14, DO ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020.

Processo Administrativo nº 13.771-5/2021

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das interessadas ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO ORGÂNICA AGRÍCOLA PAULINENSE (ACOAP); COOPERATIVA AECIA DE AGRICULTORES ECOLOGISTAS LTDA; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA; COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE – COOTAP; COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA e COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA conforme Ata de Abertura, datada de 22 de fevereiro de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte das interessadas no prazo legal concedido.

Fica agendada para o próximo dia 10 de março de 2022, às 14h30, a abertura do Envelope nº 02 – Projeto de Vendas, das interessadas habilitadas.

Jundiaí, 07 de março de 2022  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
BRUNA VERONEZE PAVAN  
LEONARDO FERNANDES RELA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

### DESPACHO DECISÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021** – Execução de obra de construção da pista de skate no complexo educacional, cultural e esportivo Helena Cestari – Bowl da Uva, Vila Comercial, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 14.322-6/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando o recurso tempestivo interposto pela empresa SKATEPARKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 483/498) contra sua própria inabilitação;

Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (fls. 504) e a apreciação jurídica constantes às fls. 505/527;

RESOLVE:

Manter a habilitação das empresas RW ENGENHARIA EIRELI e ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP e a inabilitação da empresa ABCON CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, conforme Termo de Abertura datado de 25 de janeiro de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por nenhum interessado.

Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo:

- Indeferir o recurso apresentado pela empresa SKATEPARKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com base nas manifestações técnicas e jurídicas, mantendo sua inabilitação.

Jundiaí, em 22 de fevereiro de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ  
ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
LEONARDO FERNANDES RELA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
LAÉRCIO BARADEL

### RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021** – Execução de obra de construção da pista de skate no complexo educacional, cultural e esportivo Helena Cestari – Bowl da Uva, Vila Comercial, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 14.322-6/2021

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022

“(…)Assim, consideras as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e

considerando os termos do Edital, DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SKATEPARKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se a inabilitação exarada pela CMHJL, conforme fls. 478 e 528.”

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

### DESPACHO DECISÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021** – Execução de obra de construção da pista de skate no complexo educacional, cultural e esportivo Helena Cestari – Bowl da Uva, Vila Comercial, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 14.322-6/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e, Considerando o Despacho Decisório da CMHJL datado de 22 de fevereiro de 2022;

Considerando a Decisão do Sr. Chefe do Executivo, em 25 de fevereiro de 2022;

Fica agendada para o próximo dia 10 de março de 2022 às 10h, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiaí, 03 de março de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ  
BRUNA VERONEZE PAVAN  
LEONARDO FERNANDES RELA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

### DESPACHO DECISÓRIO

Tomada de Preços nº 022/21 - Execução de obra de implantação de iluminação cênica no viaduto São João Batista, bairro Ponte São João, nesta cidade.

Processo nº 14.042-0/21

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando o recurso tempestivo interposto pela empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA (fls. 423/428), que versa sobre questões predominantemente técnicas acerca de sua inabilitação;

Considerando a análise realizada pelo Engenheiro Eletricista do Departamento de Iluminação Pública (fls. 733), da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (fls. 734); e a apreciação jurídica (fls. 736/741);

RESOLVE:

Manter a habilitação das empresas RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA e LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, conforme Termo de Abertura datado de 12 de janeiro de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo:

- Indeferir o recurso apresentado pela empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA com base nas manifestações técnicas e jurídicas mantendo sua inabilitação, por não restar comprovado o atendimento aos itens do Edital: 4.2.1.2.1. e 4.2.1.3.1., alínea “a”.

Jundiaí, em 02 de março de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ  
BRUNA VERONEZE PAVAN  
LEONARDO FERNANDES RELA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

### RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

Tomada de Preços nº 022/21 - Execução de obra de implantação de iluminação cênica no viaduto São João Batista, bairro Ponte São João, nesta cidade.

Processo nº 14.042-0/21

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022

“(…) Assim, consideras as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, mantendo-se a inabilitação exarada pela CMHJL, conforme fls. 719 e 742. Encaminhe-se à CMHJL para continuidade e providências cabíveis.”

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal



## ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DECISÓRIO

Tomada de Preços nº 022/21 - Execução de obra de implantação de iluminação cênica no viaduto São João Batista, bairro Ponte São João, nesta cidade.

Processo nº 14.042-0/21

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando o Despacho Decisório da CMHJL datado de 02 de março de 2022;

Considerando a Decisão do Sr. Chefe do Executivo, em 03 de março de 2022;

Fica agendada para o próximo dia 11 de março de 2022 às 14h00, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiá, em 04 de março de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ

BRUNA VERONEZE PAVAN

LEONARDO FERNANDES RELA

ELIETE BRUZA MOLINO

JOSÉ ANTONIO CARTURAN

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 04 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021 – Fornecimento de fixador de lâminas, digluconato de clorhexidina degermante e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 15.083-3/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação, análise do recurso pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I – INDEFERIR o recurso da empresa USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDOR, tendo em vista que o pedido formulado não comporta acolhimento.

II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDOR, no item 01 (cota principal e reservada), DESCARTATA CONFECOES LTDA, no item 08 (cota principal e reservada), ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, no item 08 (cota principal), SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE LTDA ME, no item 02 (cota principal e reservada) e HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, no item 08 (cota reservada) por cotar produto em desacordo com as especificações técnicas do Edital;

- SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE LTDA ME e HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, no item 07 (cota reservada), ATD DIAGNOSTICA COM. IMP. LTDA EIRELI, no item 02 (cota reservada), nos termos do item 10.2.1 alínea “a” do Anexo I ao Edital, por apresentar valor 10% superior ao menor preço para a cota de ampla concorrência.

- PONTUAL COMERCIAL EIRELI e MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRELI, no item 05 e 08 (cota principal), nos termos do item 4.3. do Anexo I do Edital, devido a impossibilidade de constatação do pleno atendimento ao item.

- FOX IND. E COM. DE MAT. MED. E HOSP. EIRELI – EPP, no item 08 (cota principal e reservada), por deixar de apresentar o catalogo e/ou fixa técnica exigidas no item 1.2 do anexo I ao Edital.

- A F RODRIGUES E CONFECÇÕES E TRANSPORTE LTDA no item 08 (cota reservada), por cotar valor acima do preço referencial, de acordo com o item 4.2. do Anexo I do Edital.

III – Declarar os itens 05 (cota principal) e 02 (cota reservada) FRACASSADOS devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

IV – Declarar DESERTOS os itens 03, 04 e 05 (cota reservada) e 09 (cota principal e reservada) devido ausência de propostas.

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP– Item 07 (cota principal e reservada);

- GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – Item 08 (cota principal e reservada);

- HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP – Item 01 (cota principal e reservada);

-MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRELI – Item 02 (cota principal);

- PONTUAL COMERCIAL EIRELI – Itens 03 e 04 (cota principal);

- ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – Item 06 (cota principal);

- SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE LTDA ME – Item 06 (cota reservada);

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 04 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – Fornecimento de pneus para veículos pesados, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 1.490-4/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

J.V.ARTTI COM. E RECUPERAD.PNEUS LTDA-ME, no item 02 cota principal e reservada, por desatender ao item 1.4 do Anexo I ao edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, mesmo após realização de diligências e no item 10 (cota principal e reservada) por não atender as especificações técnicas exigidas no descritivo do material constante no edital;

J.V.ARTTI COM. E RECUPERAD.PNEUS LTDA-ME e DI BLASIO E CIA LTDA ME, no item 11 (cota principal e reservada), por apresentar valor superior ao preço referencial, de acordo com o item 8.2 do Anexo I ao Edital.

II – Declarar o item 09 (cota principal e reservada) deserto devido ausência de propostas.

III – Declarar o item 11 (cota principal e reservada) fracassado devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- J.V.ARTTI COM. E RECUPERAD.PNEUS LTDA-ME: itens 01, 05 e 08 (cota principal e reservada)

- I.BORDIGNON PNEUS EIRELI: itens 02, 03, 04, 06 e 07 (cota principal e reservada)

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: item 10 (cota principal e reservada)

HELOISA KLEMM SCARPIM

Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 04 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – Fornecimento de medicamentos (ácido acetilsalicílico 100mg, vitaminas do complexo B, tioridazina 50mg e outros), sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 01.726-1/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, das tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SOMA/ SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. EIRELI, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MEDILAR IMPORT. DISTR. PRODS. MÉDICO HOSPITALARES S/A, no tocante ao item 01 (cota principal), LIGIA MARIA CARNEIRO-ME, no tocante ao item 01 (cota reservada), DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA, no tocante ao item 04 (cota principal), CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA, no tocante ao item 06 (cota principal), AZUL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, no tocante ao item 05 (cota reservada) e APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, no tocante ao item 07 (cota reservada), por apresentarem valores superiores aos preços referenciais, de acordo com o item 4.2. do Anexo I;

- ROYAL MED. HOSPITALAR LTDA-EPP, no tocante ao item 04 (cota principal), por cotar valor inexequível, devido a erro no lançamento da proposta;

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS



## ADMINISTRAÇÃO

HOSPITALARES LTDA, no tocante ao item 05 (cota reservada) e AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, no tocante ao item 07 (cota reservada), por ofertarem valores para as referidas cotas reservadas 10% superiores aos menores preços finais das cotas principais, conforme previsto no item 10.2.1., alínea "a", do Edital.

II – INABILITAR a empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATS. HOSPITALARES LTDA-EPP, por deixar de apresentar o documento exigido no item 8.4.1. do Edital (atestado de capacidade técnica).

III – Declarar FRACASSADOS os itens 01 (cota principal e reservada), 04 (cota principal) e 06 (cota principal e reservada), devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

IV – Declarar DESERTO o item 04 (cota reservada) devido ausência de propostas.

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 02 (cota principal);
- LÍGIA MARIA CARNEIRO-ME: Itens 02 e 03 (cotas reservadas);
- DROGAFONTE LTDA: Item 03 (cota principal);
- MEDILAR IMPORT. DISTR. PRODS. MÉDICO HOSPITALARES S/A: Item 05 (cota principal e reservada);
- INDMED HOSPITALAR EIRELI-EPP: Item 07 (cota principal e reservada);
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: Item 08 (cota principal);
- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: Item 08 (cota reservada).

NEURI JOSE ANZOLIN  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 03 de março de 2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022** – Aquisição de Medicamentos (aminoácidos + análogos, poliestirenosulfonato de cálcio e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 1.340-1/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTO os itens 02, 04, 09, 13, 17, 19, 16, 20, 22 e 24 devido ausência de propostas.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – item 15;
- DAKFILM COMERCIAL LTDA. – item 25;
- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA – itens 05 e 07;
- FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. EIRELI – itens 06, 08, 10 e 11;
- GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD EPP – itens 03 e 14;
- HUMANA ALIMENTAR DIST MED E PROD NUTRICIONAIS LTDA – item 01;
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – itens 18 e 21;
- ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA – item 23;
- PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA – item 12;
- VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP.REPRES/CONS.LTDAEPP – item 26.

ALESSANDRA RONDON BRANDO  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 04 de março de 2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** – Fornecimento de notebook, microcomputador intermediário e monitor 21.5", sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 580-3/2022

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, análise técnica pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da análise da documentação de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa FURNATECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (Item 03, cota reservada), por desatender as especificações constante em edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI: Item 01 (cota principal e reservada)
- AMERICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: Item 02 (cota principal e reservada)
- COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA: item 03 (cota principal e reservada)

LEONARDO FERNANDES RELA  
Pregoeiro

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite Eletrônico nº 012/2022

Processo nº 1.727-9/2022

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Desenvolvimento, Economia, Ciência e Tecnologia.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de Identidade Visual para o Espaço Físico Jundiá Empreendedora, compreendendo faixas, adesivos, totens e outros.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – CLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo, por atender as exigências do Edital:

1º PORTAL DA COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa PORTAL DA COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021** – Aquisição de refletor de led, 200W, slim com led super branco, destinado à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 14.302-8/2021.

-MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA-ME.....R\$ 50.700,00

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 023/22** – Fornecimento de serviços gráficos para a emissão de 1.000 (mil) livros "Diretrizes do Programa Escola Inovadora", destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 1.494-6/22:

- A S INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI: item 01 (R\$ 11.230,00).

(VASTI FERRARI MARQUES)  
Gestora da Unidade de Educação

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 460/21** – Fornecimento de medicamentos (fluticasona propionato 250mcg spray oral, vitamina-E 400mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 15.601-2/21:

- VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP.REPRES/CONS.LTDA. EPP: item 01 (R\$ 65,78 p/ fr); 07 (R\$ 87,73 p/ fr); 08 (R\$ 142,55 p;/ fr); 09 (R\$ 87,73 p/ fr) e 13 (R\$ 35,57 p/ fr);

- SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE LTDA ME: item 02 (R\$ 1,17 p/ cap.) e 11 (R\$ 2,64 p/ cmp.).

(TIAGO TEXERA)  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 23 de fevereiro de 2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** – Fornecimento de pergolado retangular e quiosque, vários tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 1.116-5/2022

Face ao que consta dos autos, da análise da documentação de habilitação, das tratativas de negociação e, considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:



## ADMINISTRAÇÃO

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:  
- PAVAN & PAVAN COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (cotas principais e reservadas).

ÁGATHA KARNER  
Pregoeira

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6865/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: F. ANHOLON COMERCIO E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS VALOR TOTAL R\$ 750,00 OBJETO: AQ. PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 332/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6866/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: F. ANHOLON COMERCIO E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS VALOR TOTAL R\$ 500,00 OBJETO: AQ. PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 332/2022.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO VIII E ADITAMENTO VI, que se faz ao Contrato de Gestão Nº 002/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SAÚDE-GESTÃO DESENV. POL. PUBL. SAÚDE. PROCESSO: 01.479-5/18. ASSINATURA: 03/03/2022. OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II - UPA VETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/SP. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 2/2018. ASSUNTO: Alteração de CNPJ/ endereço da Contratada e inclusão da cláusula 22.7. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7004/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2655,00 OBJETO: AQ. MISTURADOR ELÉTRICO DE ARGAMASSA E TINTA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 392/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7005/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 396,00 OBJETO: AQ. CALÇADO DE SEGURANÇA E OUTRO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 391/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7006/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1168,00 OBJETO: AQ. CALÇADO DE SEGURANÇA E OUTRO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 391/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7017/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: A NOVELO OBRAS DE ALVENARIA ME VALOR TOTAL R\$ 9200,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS DRYWALL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 370/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7028/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 675,00 OBJETO: INSETICIDA, RATICIDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 379/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7029/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA

LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 8922,00 OBJETO: INSETICIDA, RATICIDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 379/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7030/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA VALOR TOTAL R\$ 1072,00 OBJETO: INSETICIDA, RATICIDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 379/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7031/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 668,00 OBJETO: INSETICIDA, RATICIDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 379/2022.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 2.412-7/22

Dispensa de Licitação nº 009/22

I - Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de manutenção, reparo ou reconstrução de trechos de calçadas, pavimentos de praças, sarjetas, reparos de boca de lobo e galerias de águas pluviais, nivelamento e consertos de poços de visita de galerias de águas pluviais, desobstrução e limpeza de galerias, reparos em muretas e muros em gabião, pontes ou viadutos e serviços semelhantes, limpeza de área e acondicionamento dos resíduos e entulhos em embalagem apropriada, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III - Contratada: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA. (CNPJ: 10.207.759/0001-01).

IV - Valor Global: R\$ 1.681.741,98 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

V - Prazo: até 90 (noventa) dias.

VI - Justificativa: Considerando que o contrato firmado com a empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda., que trata dos serviços acima citados, terá seu prazo de vigência expirado em 07/03/22, sem possibilidade legal de nova prorrogação de vigência da avença; Considerando que a Concorrência nº 005/21, para realização desse objeto, está em fase de respostas à apontamentos do TCESP e revisão do Edital, não havendo, portanto, tempo hábil para a sua conclusão antes do término do contrato vigente;

Considerando que se trata de serviços de caráter essencial, sendo que a paralisação traria grande prejuízo para as atividades de manutenção da cidade;

Assim, faz-se necessária a contratação emergencial, a fim de que haja a continuidade na prestação de serviços, com o atendimento das demandas da municipalidade, e evitando-se assim a paralisação de tais atividades.

A escolha da empresa deu-se em razão do preço ofertado mostrar-se vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe, bem como por atender às demais exigências da Administração, estando apta a realizar os serviços.

(Eduardo César Valença)  
Diretor do Depto. de Planejamento,  
Gestão e Finanças

UGISP, em 07 de março de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(Adilson Rodrigues Rosa)  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 085/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAI LTDA ME. PROCESSO: 04.587-6/21. ASSINATURA: 04/03/2022. OBJETO: PREST.DE SERV.DE IMPRESSÃO DEPART.DE CARÁTER C/ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP) COMPREEND. A LOC. DE EQUIPA PREST.DE SERV.DE



## ADMINISTRAÇÃO

MANUT.PREV/CORRET.FORNEC.DE PEÇAS/ SUPRIM. NECES. (CILINDROS, REVELAD. TONERS, ETC EXCETO PAPEL) BEM COMO OS SERV.DE OPERACION.DA SOLUÇÃO P/ATENDER AS NECESSI. DE IMPRE. DO MUNIC. DE JUNDIAÍ, DEST. À UGE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2021. ASSUNTO: Inclusão da Unidade de Gestão de Cultura, da respectiva Dotação Orçamentária e da cláusula 3.8. "Da proteção de dados pessoais" ao Contrato originário.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 221/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: H. SOUZA GONCALVES COMERCIAL EIRELI ME. PROCESSO: 11.696-6/21. ASSINATURA: 25/02/2022. OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR (CALÇA HELANCA, BERMUDA HELANCA, SHORT SAIA, CAMISETA COM MANGA, E BLUSA COM CAPUZ), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2021. ASSUNTO: Prorrogado por 16 (dezesesseis) dias.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato nº 022/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMERCIAL NEMETH EIRELI. PROCESSO: 36.676-3/19. ASSINATURA: 25/02/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PNEUS E RODAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, FORNECIMENTO DE VÁLVULAS, VULCANIZAÇÃO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE nº 112/2019. ASSUNTO: Retificação da cláusula I do Termo de Prorrogação, prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 11.1.1. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 141/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. PROCESSO: 35.311-8/19. ASSINATURA: 25/02/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE JUNDIAÍ - PMUJ. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 32/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO nº 6943/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO P/ MECAN. VALOR TOTAL R\$ 14907,62 OBJETO: AQ. PEÇAS PARA MODULO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 420/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO nº 6953/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNIC. SAUDE EST.SAO PAULO VALOR TOTAL R\$ 120,00 OBJETO: INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 415/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO nº 6955/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNIC. SAUDE EST.SAO PAULO VALOR TOTAL R\$ 2550,00 OBJETO: INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 415/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO nº 6956/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNIC. SAUDE EST.SAO PAULO VALOR TOTAL R\$ 5300,00 OBJETO: INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 415/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO nº 6957/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNIC. SAUDE EST.SAO PAULO VALOR TOTAL R\$ 2160,00 OBJETO: INSCRIÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 415/2022.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina, ----- FICA REVOGADA a Portaria nº 218, de 24 de novembro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, em 25 de novembro de 2021 - 2ª edição 5005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 □ Anexo Câmara Municipal □ Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

### ATENDIMENTOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2022

Assunto	Total
Alimentos	03
Saúde	21
Habitação	05
Produtos	121
Serviços	110
Essenciais	106
Financeiros	188
Fiscalização	01
Extra Procon	39
Audiências Realizadas	26
Reclamações Finalizadas	613
<b>Total de Atendimentos</b>	<b>1233</b>
Visitas Fiscalizatórias	02
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	00
Programa de Apoio ao Superendividado	04
<b>Total de Atividades</b>	<b>06</b>

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Gabriela Ribas Glinternik  
Chefe do PROCON Jundiaí

Fernando de Souza  
Gestor em Neg. Jurídicos e Cidadania

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

### PORTARIA Nº 422, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no processo PMJ.0001845/2022.



## GESTÃO DE PESSOAS

FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cadastro	Nome	Vencimento
2973701	THAIS VIANA PIOVESAN	11/03/2022
2976001	ADRIANA NEVES DA SILVA	11/03/2022
2976101	ALEXANDRE DA SILVA BARRERO	11/03/2022
2976401	CAROLINE MANOEL GONCALVES	11/03/2022
2976501	CELESTE OLIVEIRA DE FREITAS	11/03/2022
2976601	DEBORAH GOMES FLORENCIO	11/03/2022
2976701	FABIANA DENISE VITAL	11/03/2022
2976801	GERALDO DONIZETI DA SILVA	11/03/2022
2976901	ISABETE FERREIRA	11/03/2022
2977001	JACQUELINE FOELKEL PIGNATARI	11/03/2022
2977101	JANAINA TARGINO OLIVEIRA DA SILVA	11/03/2022
2977201	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	11/03/2022
2977501	KARLA MAYUMI ISHIKAWA	11/03/2022
2977601	LIVIA MARIA LEVADA FERREIRA	11/03/2022
2977701	LUIMARA KATY DIAS SANTOS	11/03/2022
2977801	LUIZ CARLOS MESQUITA RODRIGUES	11/03/2022
2978101	RAFAEL MIZAE DOS SANTOS	11/03/2022
2978301	ROSANA APARECIDA KACHAN DUARTE	11/03/2022
2978401	SUZANA CORREIA DA SILVA	11/03/2022
2978501	SUZANNE FROIO STROHER	11/03/2022

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor  
Respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de  
Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

## CIJUN

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Diante da extensão do convite da Prefeitura de Jundiaí para que a CIJUN participe do 5º CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, que acontecerá que acontecerá no Guarujá - SP, de 07 a 11 de junho de 2022, faz-se necessária a locação de um espaço no local do evento para que a Companhia possa realizar a exposição de seus produtos e serviços.

A entidade UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, registrada sob o CNPJ nº 01.024.643/0001-38, conforme denota-se em declaração apresentada e inserida no processo SEI sob nº CIJ.00302/2022 é a única empresa autorizada a realizar o evento e comercializar a locação dos espaços nomeados “estandes” neste evento. Diante do exposto, não havendo possibilidade de contratar outra empresa / entidade, faz-se necessária a contratação da referida entidade, por inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 30, caput, da Lei Federal 13.303/2016 e art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2022.  
Cláudia Simone Marins de Paulo  
Assessora

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo (SEI): CIJ.00302/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Espaço (estande) para a participação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN como expositora no evento “V CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados”, cuja realização será na cidade de Guarujá /SP, no Centro de Convenções do Casa Grande Hotel e Spa localizado na Av. Miguel Stéfano, 1001, Enseada - Guarujá/SP, no período de 07 a 11 de junho de 2022.

Ratifico as justificativas em relação à exclusividade do fornecedor apresentadas no documento 0124236, sendo a licitação, portanto,

## CIJUN

inexigível, nos termos do art. 30, caput, da Lei Federal 13.303/2016, e do art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN. Determino a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Jundiaí, 04 de março de 2022.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de suporte técnico e direito a atualização dos softwares VMware vCenter e VMware vSphere Standard, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br/> Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2022/ Nº da Compra: 311, na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, ou no site da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br>.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br>, até as 08h59 do dia 22 de março de 2022.

A abertura do certame se dará às 09h00 do dia 22 de março de 2022.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 04 de março de 2022.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

## DAE

### Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 003/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GSE ENGENHARIA S.S.

Contrato nº 011/2022, assinado em 17/02/2022, Processo DAE nº 151/2022.

Objeto: Realização de estudo de concepção para captação e tratamento de água do Rio Jundiaí para o abastecimento municipal.

Valor: R\$ 97.888,00

Prazo: 180 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.3.01 – Diretoria de Mananciais (DIM).

03/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 027, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.738-9/2000, Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC, constituída pela Portaria DAE N.º 011 de 31 de janeiro de 2022, tendo em vista o desligamento do funcionário Diego Rafael Paiva Ferreira da empresa;  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário André Luis Francisco de Moraes para compor como membro efetivo, a Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC, em substituição ao funcionário Diego Rafael Paiva Ferreira.





**DAE**

Art. 2º - A Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC passa, então, a ter a seguinte composição:

ROSANA MARIA NAVILI FURUKAWA..... Presidente  
AMANDA FERREIRA DIAS ..... Membro Efetivo  
ANDRÉ LUIS FRANCISCO DE MORAES..... Membro Efetivo  
APARECIDO CLAUDEMIR ALVES DE MIRA..... Membro Efetivo  
CARLOS ALBERTO SPOSITO ..... Membro Efetivo  
FRANCISCO LEITE..... Membro Efetivo  
ULISSES NICIOLI JUNIOR..... Membro Efetivo  
DAYSE FERNANDA DE JESUS CALHEIROS ..... Membro Suplente  
ELISABETH CHAVES ROCHA..... Membro Suplente  
SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO ..... Membro Suplente

Art. 3º - Fica mantido o servidor Francisco Leite para secretariar a referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/01/2023, admitindo-se a recondução de um ou mais membros, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**Extrato de Aditamento  
Inexigibilidade nº 023/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.  
Termo de Aditamento nº 013/2022 assinado em 16/02/2022, Processo DAE nº 3544/2020.  
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para os elevadores da sede da DAE S.A.  
2º aditamento que se faz ao contrato nº 140/2020 para o reajuste de 5%, presumindo-se o valor de R\$ 2.342,88. Em decorrência do reajuste, o contrato originário tem seu valor atualizado para R\$ 49.198,32 (quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

04/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 033/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: NÚCLEO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
Termo de Aditamento nº 015/2022 assinado em 21/02/2022, Processo DAE nº 1.160/2019.  
Objeto: Serviços de cadastramento (cadastramento) dos clientes da DAE S.A. – Água e Esgoto, atualizando as informações existentes no Cadastro Comercial, com utilização de mão de obra, devidamente qualificada e treinada, com todos os recursos necessários a regular execução do serviço, conforme condições específicas contidas no edital e seus anexos.  
6º aditamento que se faz ao contrato nº 051/2019 para a indenização por perdas contratuais em virtude de fatos supervenientes e imprevisíveis, conforme constam às fls. 2.205 a 2.275 a ratificação da área gestora acerca da negociação entre as partes, fica pactuado o valor final de R\$ 399.136,05, a título de indenização, não tendo a contratada nada mais a reclamar a este ou qualquer outro título, dando total quitação.

07/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento  
Inexigibilidade nº 024/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: SETAPE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
Termo de Aditamento nº 007/2022 assinado em 02/02/2022, Processo DAE nº 3779/2020.  
Objeto: Contratação de serviços de migração para a versão Web do Sistema de Ativo fixo – SAF 8 e manutenção por 12 meses.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 007/2021 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 12.732,00.

07/03/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
Realizada em 24/02/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, foi realizada Audiência Pública online, com os membros da Câmara Municipal de Jundiá, agendada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para **Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2021**. A Audiência contou com a participação dos Vereadores Marcio Pentecostes de Sousa, Cícero Camargo da Silva, Paulo Sergio Martins, Enivaldo Ramos de Freitas e José Antonio Kachan Junior; e de representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. O Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Vereador José Antonio Kachan Junior, abriu a sessão cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e as pessoas que estavam acompanhando a transmissão ao vivo pela TV Câmara Jundiá (12.2 UHF e 4 NET) e pelas redes sociais. Na sequência passou a palavra ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Tiago Texera, para que conduzisse os trabalhos. O Gestor Tiago Texera agradeceu a presença dos Vereadores e citou o Edital nº 10/2022 de Convocação da Audiência Pública, publicado na Imprensa Oficial do município no dia 02/02/2022. Em seguida solicitou que o Diretor Financeiro da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Marco Antônio Viscaíno, fizesse a apresentação da parte financeira. O Sr. Marco iniciou a apresentação demonstrando as Receitas para Apuração da Aplicação em Saúde, com total arrecadado de R\$ 1.922.308.774,86 e total orçado de R\$ 1.819.115.100,00 com percentual de 105,67%. Demonstrou as Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde, provenientes da União e do Estado, destacando os valores recebidos também para Repasses Recebidos pelo Município para Enfrentamento à COVID-19 e a destinação desses recursos. Discorreu sobre o percentual gasto na saúde com o índice de aplicação de percentual de 26,80%. Mostrou o comparativo 2020/2021 - Receita x Despesas. Demonstrou as Despesas por categoria: Despesas Correntes, pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, despesas de capital, investimentos, que totalizaram R\$688.644.655,45. Apresentou as Despesas Liquidadas por Bloco: Gestão, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com valor total Liquidado de R\$ 688.644.655,45. Apresentou os gastos com medicamentos na rede de saúde, no valor total liquidado de R\$ 15.556.422,28, e gastos com Sentenças Judiciais, discriminando o valor gasto com medicamentos e insumos, com total liquidado de R\$14.215.505,20. Demonstrou planilha de Controle de Pagamentos dos principais Contratos e Convênios, discriminando os valores pagos a cada conveniado. Após a apresentação dos dados financeiros, o Gestor Tiago Texera deu continuidade à prestação de contas apresentando tudo o que foi produzido em Saúde com os recursos que foram aplicados no 3º quadrimestre de 2021. Apresentou todas as ações realizadas pela Gestão. Falou da Educação Permanente, do GITES, dos Recursos Humanos, da Ouvidoria SUS, do Guardião da Saúde, e das Entregas Concluídas e dos 14 Projetos em andamento. Apresentou as ações de atuação da Atenção Básica no Combate à Pandemia, contou dos testes rápidos, da vacinação COVID-19. Apresentou Projeto Piloto: Saúde em movimento, Treinamento EPI's, Ações do CECCO, Outubro Rosa, Novembro Azul, CTA, Oficinas de Capacitação do Previne Brasil, das Teleinterconsultas e Teleinterdiagnósticos, o Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância, as atividades da equipe NASF, Consultas Básicas realizadas por Equipe Multiprofissional, abordou a porcentagem de absenteísmo e as ações e procedimentos realizados pela Saúde Bucal, PSE – Programa de Saúde na Escola. Na Atenção Especializada e Hospitalar apresentou a Saúde Mental, o Ambulatório de Geriatria, o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Ambulatório Pós COVID, o Núcleo de Apoio a Pessoa com Deficiência – NAPD, o Ambulatório de Moléstias Infectos Contagiosas, o Laboratório Municipal de Microbiologia – AMI, o Ambulatório de Saúde da Mulher, o Núcleo Integrado de Saúde, as Ações Do Serviço de atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa, o Ambulatório de Especialidades – FMJ, as Consultas Profissionais Nível Superior. Na Atenção Hospitalar apresentou atendimentos de Urgência, destacando a UPA do Vetor Oeste, mostrou a porcentagem de absenteísmo. Apresentou a Produção da Rede Hospitalar, a Produção Hospital Universitário, a Produção do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, a Produção da Rede Hospitalar. Demonstrou a Assistência Farmacêutica e o SUS COM VOCÊ. Apresentou a Regulação, com os procedimentos com finalidade diagnóstica, as Auditorias em andamento. Na Vigilância em Saúde apresentou o Serviço de Verificação de Óbito, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

e Vigilância em Saúde Ambiental. Finalizada a apresentação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2021, o Gestor Tiago Texera se colocou à disposição para esclarecer as dúvidas. Todos os Vereadores presentes fizeram uso da palavra, elogiaram o trabalho do Gestor Tiago Texera e de sua equipe, e tiveram suas dúvidas e questionamentos esclarecidos pelo Gestor da Saúde. A Audiência Pública foi encerrada às 16h32min pelo Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, Vereador José Antonio Kachan Junior, que fez as considerações finais e novamente agradeceu a presença de todos. Todo o conteúdo da Audiência Pública encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jundiá: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/financeiro/aplicacao-de-recursos/saude/#barra-superior>. Eu, Giuliana M.F. Bortolo, apoio administrativo do Conselho Municipal de Saúde, regei a presente ata.

### PROTOKOLO SANITÁRIO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS - Atualização março/2022 MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

TIAGO TEXERA, Gestor de Promoção da Saúde no uso de suas atribuições legais resolve:

Atualizar o Protocolo Sanitário no Enfrentamento à Pandemia pelo Coronavírus, publicado pela Portaria Conjunta UGPS/UGE nº 04, de 18 de outubro de 2021, Edição 5.000 de 19 de novembro de 2021 da Imprensa Oficial do Município.

Este Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

Atividades contempladas:

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Ambientes:

Atividades em geral: sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre;

Brinquedos - deverão ser higienizados antes e após o uso.

Propostas pedagógicas - evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinha por exemplo, ou então destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre os alunos.

Repouso das crianças - organizar os colchonetes de forma invertida, pés e cabeças alternadamente.

Intervalos e recreios: recomenda-se que os intervalos e recreios sejam realizados com revezamento das turmas em horários alternados. Em relação a saída dos alunos, recomenda-se organizar os horários de saída em turnos, diminuindo a circulação simultânea de pessoas.

Área de isolamento - separar uma sala ou uma área, que poderá ser aberta, desde que protegida contra variações climáticas e delimitada, para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa. A sala ou área deverá ser identificada e o acesso de alunos e funcionários assintomáticos deve ser proibido. A limpeza do ambiente destinado ao isolamento de suspeitos com Covid-19 deve ser feita diariamente, e sempre quando necessário, incluindo entre uma ocupação e outra, antecedendo a limpeza concorrente de pisos e paredes. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos dos suspeitos (maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, superfícies de mesas). Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas.

2) Higiene pessoal:

Alunos que utilizam fraldas - os alunos que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene individualizado para a realização de banho, contendo minimamente: shampoo, sabonete, lenço umedecido, pente, pomada, fraldas descartáveis em quantidade suficiente, calçados e sacolas plásticas para a guarda dos pertences sujos.

Higiene respiratória - orientar os funcionários/colaboradores e alunos para que sigam a etiqueta de higiene respiratória em caso de tosse e espirros (cobrir tosse e espirros com lenço descartável, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência).

Máscaras faciais - individuais, para proteção pessoal e de terceiros, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes pelos funcionários/colaboradores, prestadores de serviços, alunos, pais e/ou responsáveis, durante todo o período de permanência na escola, salvo para pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 anos. Não remover a máscara para falar com os alunos ou funcionários. Deve-

se portar máscaras sobressalentes, identificadas nominalmente, na mochila dos alunos.

Ainda, as máscaras devem ser utilizadas corretamente, de forma ajustada ao rosto, cobrindo nariz e boca.

Troca das máscaras - realizar a troca da máscara a cada três horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada quatro horas (máscaras cirúrgicas), ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e/ou danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico ou de papel, fechado após o uso, para posterior lavagem.

Lavagem de roupas de tecido de uso individual - recomenda-se que o profissional da educação infantil que possua risco de contato com fluidos corporais dos alunos, realize troca de roupa e ao chegar em casa, adote medidas de precaução não as misturando com as demais, inclusive lavando-as separadamente.

Equipamentos de proteção individual (EPI) - exigir o uso e disponibilizar os EPI (tais como: máscara de proteção facial, óculos acrílicos, e luvas) necessários aos funcionários/colaboradores para cada tipo de atividade. Havendo interesse do profissional em utilizar o face shield (protetor de face) a escola deve dispor deste EPI, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos, quando aplicável.

Luvas descartáveis - utilizar estritamente durante as práticas de higiene de bebês, crianças pequenas e quando necessário, descartando-as após manusear cada criança, e procedendo com a lavagem das mãos.

Manipuladores de alimentos - devem utilizar EPI e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos.

Higienização das mãos - lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% (setenta por cento) sempre que necessário; crianças da educação infantil devem ser auxiliadas por um adulto; profissionais da educação infantil devem higienizar as mãos após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, auxiliar na escovação dos dentes, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.

Cuidados com o álcool 70% (setenta por cento) - não deixar recipientes com o produto em locais de alcance das crianças menores de 6 (seis) anos. O uso para esta faixa etária deverá ser supervisionado por um adulto.

Escovação bucal - poderá ser realizada desde que o escovódromo (área a ser utilizada para a escovação dos dentes) seja higienizado após a utilização por cada turma.

Adornos pessoais - recomenda-se que alunos da educação infantil não utilizem adornos pessoais (brincos, pulseiras, relógios, dentre outros).

Unhas curtas - orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto aos alunos.

Cabelos - orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.

Troca de roupas - encaminhar roupas em proporção suficiente, com identificação nominal, para as crianças da educação infantil, prevenindo a necessidade de serem trocadas.

Cuidados ao chegar em casa - ao chegar em casa, após a saída da escola, recomenda-se que os alunos tomem banho e que os pertences pessoais (mochila, toalha de banho, trocas de roupas, dentre outros) sejam higienizados. A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão.

3) Sanitização de ambientes:

Banheiros, lavatórios e vestiários - higienizar antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.

Ventilação - manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas. Evitar, sempre que possível, o uso de ventilador e ar condicionado. Se for extremamente necessário o uso do ventilador, sempre manter as janelas e as portas abertas e direcionar o fluxo de ventilação para uma saída de ar (janela ou porta). Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de rotinas instituídas no PMOC (Plano de manutenção, operação e controle).

Materiais confeccionados de tecido - recomenda-se a remoção de todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos. No caso de manutenção das cortinas, para bloqueio de luz solar excessiva nas salas, a lavagem deverá ser realizada semanalmente com água e sabão.

Cuidados ao aplicar o álcool 70% (setenta por cento) - evitar ficar



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

perto de fontes de fogo (fogão, fósforos, dentre outros) visto que o produto é altamente inflamável, o que pode levar a acidentes causando queimaduras, que podem ser bastante severas.

**Rotina de higiene** - higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica nº 34/2020 da Anvisa.

**Varredura** - não realizar a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou panos de limpeza de pisos.

**Dispensadores de sabonete líquido, álcool gel e papel toalha** - manter reabastecidos e garantir que o álcool em gel 70% (setenta por cento) esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensadores deverão estar instalados em altura fora do alcance das crianças menores de 6 (seis) anos, exceto se for disponibilizado álcool em espuma.

**Bebedouros** - os bebedouros que exigem aproximação da boca para ingestão de água devem se manter lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas dos dispensadores de água com uso de copos. As escolas deverão fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários/colaboradores, sendo permitido a utilização de copos ou garrafas não descartáveis de uso individual.

**Gerenciamento de resíduos** - remover o lixo no mínimo três vezes ao dia e descartá-lo com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.

**Descarte de máscara** - indicar aos funcionários/colaboradores e clientes/usuários os locais específicos para descarte de máscaras, conforme Lei Municipal nº 9.452, de 02 de julho de 2020, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e de saúde.

**Roupas de cama e banho** - devem ser de uso individual, identificadas nominalmente e lavadas semanalmente, se roupa de cama, e após cada uso, se roupa de banho. Se possível, recomenda-se que sejam encaminhadas diariamente às famílias para troca.

**Desinfecção de superfícies** - após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizar desinfetantes como por exemplo, a solução de hipoclorito de sódio de 0,5% ou álcool 70% (setenta por cento), conforme orientação do fabricante. Usar produtos específicos para limpeza de eletrônicos e telas, tais como panos de microfibra e álcool isopropílico a 70% (setenta por cento).

#### 4) Comunicação com os estudantes e famílias:

- Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura, protocolos, importância da vacinação, calendário de retorno e horários de funcionamento.

- Produzir materiais de comunicação para disponibilização aos alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da Covid-19, incluindo a importância da vacinação.

- Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.

- Em caso de alta demanda de atendimento ao público, recomenda-se o agendamento prévio. E priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.

#### 5) Monitoramento das condições de saúde:

Grupos de alunos que são exceções à obrigatoriedade da frequência presencial:

A obrigatoriedade da frequência presencial dos estudantes está mantida, conforme Resolução SEDUC nº 09/2022. Há exceção apenas para os estudantes pertencentes ao grupo de risco da Covid-19 que se enquadrarem nas situações a seguir:

- Portadores de comorbidades com idade a partir de 05 anos que não tenham completado seu ciclo vacinal contra Covid-19, mediante atestado médico;

- Menores de 05 anos pertencentes ao grupo de risco para Covid-19, para os quais não há vacina aprovada no país, mediante atestado médico.

Os pais ou responsáveis de estudantes que estiverem em uma das condições acima devem apresentar atestado médico indicando impedimento de comparecer às aulas presenciais e ainda apresentar

declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.

Grupos de profissionais (professores e demais servidores) que são exceções à obrigatoriedade da frequência presencial:

- Gestantes, imunizadas ou não, nos termos da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

- Portadores de comorbidades ou fatores de risco e não vacinados por contraindicação médica. Nestes casos a atividade remota deve ser indicada por prescrição médica, e essa condição deverá ser validada pela medicina do trabalho.

Fatores de risco e comorbidades:

Tabagismo; Obesidade; Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.); Hipertensão Arterial; Doença Cerebrovascular; Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); Imunodepressão e Imunossupressão; Doenças Renais Crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes Mellito, tipo 1 ou 2, conforme juízo clínico; Doenças Cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (exemplo, Síndrome de Down); Neoplasia Maligna (exceto câncer não melanótico de pele); Doença Hepática Crônica (doença hepática gordurosa não alcoólica, hepatite autoimune e cirrose hepática); e algumas Doenças Hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).

A comprovação prescrita da comorbidade para os que não tenham completado o ciclo vacinal será disponibilizada após avaliação médica proporcionada pela Unidade Básica de Saúde- UBS do território domiciliar do aluno/profissional, pelo serviço público especializado que o assiste ou pelos equipamentos de saúde particulares ou conveniados. Aferição da temperatura - utilizar termômetro sem contato (infravermelho) para verificação da temperatura corporal na altura da testa, no início de cada turno de trabalho e no acesso ao estabelecimento, de todos os funcionários/colaboradores e alunos. Caso seja verificada temperatura acima de 37,5 ° C, bem como na presença de sintomas gripais, orientar o afastamento e procura de serviço de saúde caso necessário.

Sintomas gripais - alunos e funcionários não deverão ir à escola caso apresentem sintomas.

Alunos sintomáticos - informar os pais e/ou responsáveis de que, caso o aluno apresente sintomas, ele será mantido em um local seguro e isolado dos demais alunos. A escola entrará em contato para que venham buscá-lo, o que deve ser imediatamente atendido.

Vacinação - As escolas deverão cumprir as determinações contidas na Resolução SEDUC Nº 9/2022 e na Lei Estadual nº. 17.252/2020.

#### 6) Definições Operacionais

O presente documento foi revisado, tendo em consideração a avaliação do momento epidemiológico atual, no contexto do aumento da circulação comunitária do vírus SARS-CoV-2 e a circulação da variante de preocupação - sob denominação ômicron, tendo como característica a alta transmissibilidade, o aumento da cobertura vacinal contra a Covid-19 e o número de casos de Covid-19 atualmente observado em crianças.

Casos suspeitos de Covid-19 devem ser precocemente identificados de modo a permitir a adoção oportuna de ações apropriadas de prevenção e controle e, conseqüentemente, minimizar os riscos de casos secundários e surtos em estabelecimentos de ensino.

#### I) Caso suspeito ou confirmado de Covid-19:

Síndrome gripal - quadro agudo caracterizado por pelo menos dois (02) sintomas gripais: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, e distúrbios olfativos ou gustativos. Encaminhar tanto crianças quanto profissionais para avaliação médica e seguir as orientações do profissional da saúde para possíveis afastamentos.

Observações:

a) Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;

b) Na suspeita de Covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Todo caso suspeito de Covid-19 deverá ser afastado do convívio social a partir do momento da suspeita.

Locais de atendimento de sintomáticos respiratórios:

Acessar o site Prefeitura de Jundiaí

<https://jundiai.sp.gov.br/onde-procurar-atendimento/>

Afastamento - afastar imediatamente o aluno e/ou profissional da educação que apresentar sintomas de síndrome gripal. Ele deverá passar por avaliação médica para confirmação ou descarte da suspeita. Nas situações em que não for possível realizar o teste, o profissional de saúde poderá classificar pelos critérios clínico ou clínico-epidemiológico.



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

• O caso descartado que apresentar resultado de exame RT-PCR ou antígeno NEGATIVO ou por qualquer um dos critérios acima, pode retornar às atividades, desde que:

A) Esteja sem febre E sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24h;

B) Esteja sem sintomas respiratórios há pelo menos 24h;

C) O exame tenha sido realizado no período correto (1º ao 7º dia de sintomas), para evitar resultado falso negativo.

• O caso confirmado que apresentar resultado de exame RT-PCR ou antígeno POSITIVO ou por qualquer um dos critérios acima, deve permanecer em isolamento por um período de 10 dias.

O isolamento poderá ser reduzido para 5 ou 7 dias, conforme descrito abaixo:

1) Período de 5 dias - o isolamento poderá ser suspenso após o 5º dia completo do início dos sintomas, desde que:

A) Esteja SEM febre sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E

B) Esteja SEM sintomas respiratórios há pelo menos 24 horas E

C) Tenha realizado no 5º dia completo do início dos sintomas novo teste com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

Se cumpridas as 3 condições, poderá retornar às atividades presenciais no 6º dia (do início dos sintomas). Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais de proteção descritas abaixo, até o 10º dia completo do início dos sintomas.

Para pessoa assintomática, com Covid-19 laboratorialmente confirmada, coletar novo teste no 5º dia completo (a partir da data de coleta do exame positivo), se permanecer sem febre e sem sintomas respiratórios há pelo menos 24 horas, poderá retornar às atividades presenciais.

### OBSERVAÇÕES:

• Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia e apresente resultado detectado para RT-PCR ou reagente para TR-Ag, o mesmo deve manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas ou da data da coleta do exame (assintomáticos).

• Caso o indivíduo não consiga usar máscara, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas ou da data da coleta do exame para os assintomáticos.

• Dia completo: o dia 0 é o início dos sintomas ou data da coleta do exame (para assintomáticos) e o dia 1 é o primeiro dia completo após, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas ou data da coleta e assim sucessivamente.

2) Período de 7 dias – o isolamento poderá ser suspenso após o 7º dia completo do início dos sintomas (pacientes sintomáticos), desde que:

A) Esteja SEM febre sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E

B) Esteja SEM sintomas respiratórios há pelo menos 24h.

Para pessoa assintomática, com Covid-19 laboratorialmente confirmada, considerar 7 dias a partir da data da coleta do exame positivo, se permanecer sem febre e sem sintomas respiratórios há pelo menos 24 horas, poderá retornar às atividades presenciais.

Se cumpridas as 2 condições, poderá retornar às atividades presenciais no 8º dia (do início dos sintomas). Não há necessidade de realizar teste. Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais de proteção descritas abaixo, até o 10º dia completo do início dos sintomas.

### OBSERVAÇÕES:

• Caso o indivíduo não consiga usar máscaras, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas ou para os assintomáticos a partir da data de coleta do teste.

• Dia completo: o dia 0 é o início dos sintomas ou data da coleta do exame (para assintomáticos) e o dia 1 é o primeiro dia completo após, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas ou data da coleta e assim sucessivamente.

Quadro: Medidas Adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas nos casos de suspensão do isolamento a partir do 5º ou 7º dia:

• Usar máscara bem ajustada ao rosto, obrigatoriamente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público. Não utilizar máscara de tecido;

• Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes, cantinas ou refeitórios, e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho ou na escola, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas;

• Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que apresentem fatores de risco para agravamento da Covid-19, bem como locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico;

• Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e caso esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias da primeira coleta;

### II) Definição de Contactante Escolar

Qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de Covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 2 dias antes até os 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso confirmado sintomático) ou da data de confirmação laboratorial, teste RT-PCR detectável ou antígeno reagente, (caso confirmado assintomático).

Para fins de vigilância, rastreamento, isolamento, monitoramento de contatos e quarentena, deve-se considerar o contato próximo a pessoa que:

• Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta.

• Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado;

• Compartilhar o mesmo veículo de transporte ou o mesmo refeitório, sem ventilação adequada e/ou uso de máscara por um período superior a 15 minutos.

### III) Casos em instituições escolares

Ao ser identificado um ou mais casos confirmados de Covid-19 na mesma turma, são necessárias providências a serem desencadeadas de forma ágil e assim evitar disseminação da doença nestes ambientes. Para isso, foram expostas situações de casos confirmados de Covid-19 de acordo com cada indivíduo dentro da instituição:

Mediante a confirmação de um (1) caso de Covid-19 em:

Aluno ou Professor / Educador

(Sala / Turma - os alunos utilizam a máscara)

• Demais alunos e professor / educador da sala deverão manter as atividades presenciais, sempre com adesão integral às medidas de prevenção e controle, e ficar atentos ao aparecimento de sintomas no período de 14 dias após último contato com o caso positivo.

Caso o contactante apresente sintomas compatíveis com a suspeita de Covid-19 (síndrome gripal), deve procurar a unidade/profissional de saúde para avaliação e realização de TRAg ou RT-PCR, se indicado.

Mediante a confirmação de um (1) caso de Covid-19 em:

Aluno ou Professor / Educador

(Sala / Turma - os alunos são menores de 3 anos e não utilizam a máscara)

• Demais alunos e professor / educador da sala deverão permanecer afastados por 10 dias a partir do último dia de contato com caso confirmado;

Para os adultos que utilizam máscaras, a quarentena poderá ser suspensa no 7º dia completo após a data da última exposição ao caso confirmado, desde que permaneça assintomático durante todo o período de monitoramento. As medidas adicionais de prevenção e controle devem ser mantidas até o 14º dia.

Atenção! O retorno às atividades presenciais deverá ocorrer no 8º dia após o último dia de contato com o caso confirmado.

Caso o contactante apresente sintomas compatíveis com a suspeita de COVID-19 (síndrome gripal), deve procurar a unidade/profissional de saúde para avaliação e realização de TRAg ou RT-PCR, se indicado.

Diante de um caso confirmado que utiliza o transporte escolar ressalta-se a importância de informar o responsável (pelo serviço de transporte escolar) sobre a ocorrência e a necessidade de monitoramento das crianças que compartilham o veículo para deslocamento. Caso alguém do mesmo transporte escolar venha a apresentar sintomas compatíveis com COVID-19 deve ser encaminhado para um serviço de saúde para avaliação clínica.

### IV) Surto em instituições escolares

Considera-se um surto, a ocorrência de dois ou mais casos confirmados para Covid-19 na mesma sala/turma com vínculo epidemiológico dentro do período de 14 dias após o início dos sintomas do 1º caso e para os assintomáticos, considerar o dia da coleta do exame.

Mediante a confirmação de dois (2) ou mais casos de covid-19 em:

Aluno ou Professor / Educador da mesma sala de aula

• A escola deverá enviar em 24 horas as informações por e-mail para Vigilância Epidemiológica e UBS de referência, sobre os casos confirmados e alunos/professores que tiveram contato entre 2 dias antes até os 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

confirmado sintomático) ou da data de confirmação laboratorial (teste positivo).

- A escola deverá reforçar a busca por sintomáticos respiratórios na mesma sala, ou se dentre eles há pessoas que residam com um caso confirmado de COVID-19.

- Após confirmação do vínculo epidemiológico entre os casos confirmados, a turma deverá ser afastada por 7 dias a partir do último dia de contato com o segundo caso confirmado.

Os casos confirmados em outros ambientes de trabalho da escola seguem com o afastamento apenas do caso.

Atenção! Considerando a indisponibilidade de testes, a Unidade de Gestão e Promoção da Saúde não realizará Teste Rápido de Antígeno e/ou RT-PCR de Covid-19 para fins de suspender o isolamento de casos confirmados. Os testes disponíveis nos serviços de saúde são, exclusivamente, para uso no diagnóstico de COVID-19.

Privacidade do aluno - manter a privacidade do aluno e de seus familiares quando um caso de COVID-19 for confirmado na escola.

V) Acompanhamento e Monitoramento dos Casos

A instituição escolar deverá fazer o monitoramento de alunos, professores e outros servidores faltosos, com objetivo de identificar precocemente possíveis casos. As ações de monitoramento da instituição escolar são: Verificar diariamente as ausências de alunos. Se houver falta verificar junto à família, ou responsáveis, o motivo da ausência.

O monitoramento deve ser feito em todos os períodos e em todas as salas de aula, entre professores, funcionários e colaboradores também.

Link para consulta da UBS de referência:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1nccZOvMdeWQqjJRooCTvqQvWupNPAJmJkPu8EDWPP4/edit?usp=sharing>

Link para consulta dos emails das UBS:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1D7zQRaoW10mFdCNpu2GnEmZAecV9H7/edit?usp=sharing&oid=107218461503378064343&rtpof=true&sd=true>

### Ficha de notificação - Síndrome Gripal – Escolas



#### TERMO DE AFASTAMENTO ESCOLAR – CASO CONFIRMADO

Devido à detecção de caso confirmado de infecção por coronavírus (COVID-19) na Escola: \_\_\_\_\_, turma: \_\_\_\_\_, será necessário permanecer em quarentena por um período de \_\_\_\_\_ dias, a partir do último contato com o caso confirmado na data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, os alunos elencados abaixo:


Em quarentena por um período de \_\_\_\_\_ dias, a partir do último contato com o caso confirmado na data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, os professores e/ou auxiliares de desenvolvimento infantil elencados abaixo:




### FICHA DE NOTIFICAÇÃO SÍNDROME GRIPAL NO e-SUS VE ESCOLAS

ESCOLA:		Data da notificação: ____/____/____	
IDENTIFICAÇÃO			
Tem CPF? ( ) SIM ( ) NÃO	Estrangeiro ( ) SIM ( ) NÃO	Classe: Faixa etária da classe: Período: ( ) M ( ) T ( ) Integral	Data do último dia que foi à escola: ____/____/____
CBO/PROFISSÃO	CPF Nº	Transporte: ( ) Particular ( ) Coletivo (Van, perua, etc)	Nome do motorista: Telefone do motorista:
Nome Completo:		Data de Nascimento: ____/____/____	
Nome Completo da Mãe:		Sexo: M ( ) F ( )	
País de origem:		Logradouro:	
CEP:	Número:	Complemento:	
Bairro:		Estado de Residência:	
Município de Residência:		Telefone celular:	
NOTIFICAÇÃO			
Sintomas		Comorbidades	
<input type="checkbox"/> Dor de garganta <input type="checkbox"/> Dispnéia <input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Tosse <input type="checkbox"/> Dor de cabeça <input type="checkbox"/> Diarréia <input type="checkbox"/> Dor no corpo <input type="checkbox"/> Perda de olfato <input type="checkbox"/> Perda de paladar <input type="checkbox"/> Outros: _____		<input type="checkbox"/> Doenças respiratórias crônicas descompensadas <input type="checkbox"/> Doenças cardíacas crônicas <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Doenças renais crônicas avançadas <input type="checkbox"/> Imunossupressão <input type="checkbox"/> Gestante de alto risco <input type="checkbox"/> Portador de doenças cromossômicas <input type="checkbox"/> Outras _____	
Data do início dos sintomas: ____/____/____	Teste: _____	Data da coleta do teste: ____/____/____	
Resultado do teste: ( ) Positivo ( ) Negativo	Notificante: _____		

Jundiaí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da unidade escolar



#### ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO DE SAÚDE PARA AVALIAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE Covid-19 DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Encaminhado o ( ) aluno ( ) trabalhador ( ) professor:

Com data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para avaliação e conduta. O mesmo compareceu nesta unidade escolar no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ apresentando os seguintes sintomas: ( ) febre (mesmo que referida) ( ) calafrios ( ) coriza ( ) dor de cabeça ( ) distúrbios gustativos ( ) obstrução nasal ( ) dor de garganta ( ) distúrbios olfativos ( ) diarreia ( ) tosse

Nome (responsável pelo encaminhamento) \_\_\_\_\_ Cargo ou função \_\_\_\_\_  
Unidade escolar: \_\_\_\_\_ Jundiaí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À UNIDADE ESCOLAR - retorno da avaliação Clínica do aluno/professor/trabalhador

Avaliação clínica: \_\_\_\_\_

Conduta: Realizou teste de Covid-19? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual teste? \_\_\_\_\_

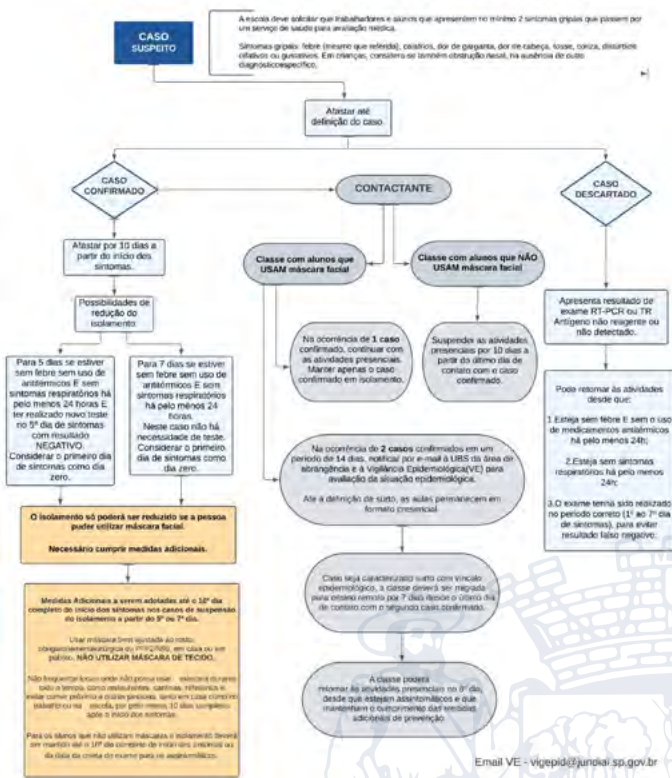
Resultado: ( ) Positivo ( ) Negativo Afastamento: \_\_\_\_\_ dias

Orientações gerais para a escola: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: 1. Critérios de definição de caso suspeito de Covid-19: alunos, professores e trabalhadores serão considerados sintomáticos respiratórios na vigência de dois (2) sintomas (definição de síndrome gripal). 2. Após avaliação de saúde de alunos, professores e trabalhadores, para os quais a hipótese diagnóstica de covid-19 foi descartada, o isolamento poderá ser suspenso, mas o retorno à instituição de ensino só poderá ocorrer com este encaminhamento devidamente preenchido por um serviço de saúde ou o retorno quando houver a regressão total dos sintomas respiratórios e febre, sem uso de medicação por mais de 24 horas.

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### FLUXOGRAMA - SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS NAS ESCOLAS



do veículo, que orientem os estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes do veículo.  
Sintomas gripais - orientar os usuários para não utilizar o transporte escolar caso apresentem sintomas gripais.

Referências Bibliográficas:  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes. Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária. Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de Covid-19. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>. Acesso em: 04 agosto. 2021.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao-orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf/view>. Acesso em: 04 agosto. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Guia de orientações para atenção odontológica no contexto da Covid-19. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/fevereiro/18/03\\_02\\_guia-de-orientacoes-para-atencao-odontologicas-no-contexto-da-covid-19-isbn.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/fevereiro/18/03_02_guia-de-orientacoes-para-atencao-odontologicas-no-contexto-da-covid-19-isbn.pdf). Acesso em 04 agosto.2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm). Acesso em: 04 agosto. 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro. Portaria Interministerial MTP/MS nº 14 de 20 de Janeiro de 2022. Diário Oficial Publicado em: 25/01/2022 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 160  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Comunicado CVS 20/2020- GT alimentos/ DITEP. Recomendações para a reabertura segura de estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento da Covid-19. Disponível em: [http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/E\\_CM-CVS-20\\_270620.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/E_CM-CVS-20_270620.pdf). Acesso em: 04 agosto. 2021.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Comunicado CVS- SAMA nº. 7/2020. Prevenção do Coronavírus em sistemas de limpeza urbana e de resíduos de serviços de saúde. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%207-2020.pdf>. Acesso em: 04 agosto. 2021.

FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19. Disponível em: [https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes\\_para\\_o\\_retorno\\_escolar\\_-\\_08.09.4\\_1.pdf](https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09.4_1.pdf). Acesso em: 04 agosto. 2021.

JUNDIÁ. Lei nº 9.452, de 02 de julho de 2020. Prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para a prevenção ao contágio viral. Disponível em: [http://sapl.jundiai.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/18337\\_texto\\_integral.pdf](http://sapl.jundiai.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/18337_texto_integral.pdf). Acesso em: 04 agosto. 2021.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro e Sociedade de Pediatria do Estado de São Paulo; AULAS PRESENCIAIS EM CENÁRIO DE CIRCULAÇÃO DA VARIANTE ÔMICRON; Disponível em: <https://www.spsp.org.br/2022/01/31/nota-tecnica-conjunta-spsp-e-soperj-aulas-presenciais-em-cenario-de-circulacao-da-variante-omicron/>. Acesso em 02 jan. 2022.

SÃO PAULO. Decreto 65.849, de 06 de julho de 2021. Altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65849-06.07.2021.html>. Acesso em 04 agosto. 2021.

SÃO PAULO. Deliberação CEE 204/2021. Fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.ceesp.sp.gov.br/ceesp/textos/2021/740998-19-Delib-204-21-Aguardando%20Referendo.pdf>. Acesso em: 25 de outubro. 2021.

Atividade contemplada: transporte escolar

#### 1) Higiene pessoal:

Máscaras de proteção facial: utilizar e cobrar o uso de máscaras de proteção facial no interior do veículo, salvo para pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade. Não remover a máscara para falar com as crianças ou adultos;

Álcool gel 70% (setenta por cento) - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) para os usuários. O uso do produto em crianças menores de 6 (seis) anos deverá ser supervisionado por um adulto, considerando os riscos de acidentes, tais como ingestão acidental e queimaduras de mucosas;

Higienização das mãos - higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância no início e no final de cada turno, e sempre que necessário.

#### 2) Limpeza e higienização dos veículos:

Limpeza - realizar a limpeza e desinfecção das superfícies normalmente tocadas do veículo (maçanetas, apoio de subida, cintos de segurança, vidros, bancos, etc.) no início e no final de cada turno;

Luvas descartáveis - utilizar luvas descartáveis compatíveis com os produtos utilizados ao limpar e desinfetar o veículo, bem como qualquer outro equipamento de proteção individual necessário, de acordo com as instruções do fabricante do produto;

Ventilação - manter as janelas semi abertas ao limpar o veículo e durante o transporte de passageiros, favorecendo a circulação de ar. Evitar o uso do ar condicionado. Caso utilize, realizar a manutenção preventiva conforme orientações do fabricante;

Materiais confeccionados de tecido - remover todos os brinquedos e utensílios confeccionados de tecido, como pelúcias e almofadas, uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos;

Limpeza de eletrônicos: produtos específicos para limpeza de eletrônicos e telas, tais como panos de microfibras e álcool isopropílico a 70% (setenta por cento);

Consumo de alimentos - proibir o consumo de alimentos no interior dos veículos;

#### 3) Informação / Comunicação transporte escolar:

Materiais de comunicação - instituir recursos como cartazes, confeccionados de material lavável, com protocolos visíveis, no interior



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

SÃO PAULO. Ministério Público do Estado de São Paulo. Gabinete de Crise- Covid- Procuradoria Geral de Justiça. Recomendação nº. 010/2022 PGJ. Disponível em: [http://biblioteca.mpsp.mp.br/PHL\\_IMG/AVISOS/039-Aviso%202022.pdf](http://biblioteca.mpsp.mp.br/PHL_IMG/AVISOS/039-Aviso%202022.pdf). Acesso em 14 fev. 2022.

SÃO PAULO. Coordenadoria de Planejamento de Saúde – Deliberação CIB nº 11, 17/02/2022 -Nº35 – DOE de 18/02/2022 – Seção 1 –p. 26. Disponível em: [http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/E\\_DL-CIB-11\\_170222.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/E_DL-CIB-11_170222.pdf). Acesso em 18 fev. 2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Resolução SEDUC 9, de 28 de janeiro de 2022. Dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no ano letivo de 2022, no contexto da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.pebsp.com/seduc-sp-publica-resolucao-para-apresentacao-de-comprovante-de-vacinacao-da-covid-19-dos-alunos/>. Acesso em 29 jan.. 2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Documento orientador para o ano letivo de 2022. São Paulo, 2022. pp:1-38.

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº15 de 15/02/2022

### SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 15.018-9/2021-1 cujo interessado é a empresa GTPAR Representações Comerciais e Participações Ltda, CNPJ 05.353.863/0001-66, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Rua Aristides Mariotti - Recanto IV Centenário Lotes 13 a 18, Jundiaí-SP, 13211-740, foi DEFERIDO quanto à supressão de 30 (trinta) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira e 94 (noventa e quatro) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento), por meio da AUTORIZAÇÃO nº006/2022, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos nove de março de dois mil e vinte e dois.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 086/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003918/2022 para supressão de uma árvore na Rua Prudente de Moraes 1260, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 087/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003919/2022 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins 164, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 088/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003921/2022 para supressão de uma árvore na Rua Tiradentes 131, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 089/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003922/2022 para supressão de uma árvore na Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro nº 200, defronte à Vacine, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 090/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003923/2022 para supressão de uma árvore na Rua Francisco Carillo 23, foi deferido.



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 091/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1277-5/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Paulo Maria Gonzaga de Lacerda 373 esquina com a Rua Capitão Curado, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 092/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1718-8/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Oswaldo Batisteli 95, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 093/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2570-2/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Dário Murari nº 203, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 094/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003965/2022 para supressão de uma árvore na Rua Waldemar Lourenço 35, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 095/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003975/2022 para supressão de duas árvores na Rua Helena Conci Gaspari 155, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 096/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003977/2022 para supressão de uma árvore na Rua Helena Conci Gaspari 128, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 097/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003987/2022 para supressão de três árvores na Rua Oswald de Andrade 49, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 098/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0002445/2022 para supressão de sete árvores na Rua Dino, calçada oposta ao 525, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 099/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1267-6/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Jurandir Guinther 434 esquina com a Rua João Orlando, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer





## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 100/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004046/2022 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Amadeu Sacchi nº 96, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

#### DEFERIDO Data: 04/03/2022

00216/2022	00215/2022
00214/2022	00210/2022
00209/2022	00207/2022
00192/2022	00188/2022
00187/2022	00186/2022
00185/2022	00184/2022
00183/2022	00178/2022
00176/2022	00175/2022
00174/2022	00170/2022
00169/2022	00168/2022
00166/2022	00165/2022
00158/2022	00156/2022
00155/2022	00152/2022
00151/2022	00150/2022
00149/2022	00148/2022
00147/2022	00146/2022
00143/2022	00142/2022
00141/2022	00136/2022
00101/2022	00042/2022

#### INDEFERIDO Data: 04/03/2022

00217/2022	00213/2022
00211/2022	00208/2022
00206/2022	00205/2022
00204/2022	00203/2022
00202/2022	00201/2022
00200/2022	00199/2022
00198/2022	00197/2022
00196/2022	00195/2022
00194/2022	00191/2022
00190/2022	00189/2022
00182/2022	00181/2022
00180/2022	00179/2022
00173/2022	00172/2022
00171/2022	00167/2022
00162/2022	00161/2022
00160/2022	00159/2022
00157/2022	00154/2022
00153/2022	00145/2022
00144/2022	00140/2022
00139/2022	00138/2022
00137/2022	00137/2022
00131/2022	00126/2022
00125/2022	00090/2022

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

### FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/22

CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC

CONTRATADA: GRACE KELLY SANCHES MANHA

CNPJ: 14.616.118/0001-53

OBJETO: Prestação de serviço em ministração de aulas remotas, presenciais e/ou híbridas em cursos livres e descentralizados oferecidos pela FTVTEC

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

ASSINATURA: 02 de março de 2022.

MODALIDADE: Compra Direta nº 10/2022

PRAZO VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

PROponentes: 03

Mônica Gropelo  
Superintendente – FTVTEC

### FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/22

CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC

CONTRATADA: ALEXANDRE VARUSSA TUCCI

CNPJ: 40.146.190/0001-74

OBJETO: Prestação de serviços em implantação de motion design em peças publicitárias da escola de inovação, coisas e negócios.

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00

ASSINATURA: 08 de março de 2022.

MODALIDADE: Compra Direta nº 49/2022

PRAZO VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

PROponentes: 03

Mônica Gropelo  
Superintendente – FTVTEC

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 01 CONCURSO Nº 01/2022

Marcelo Peroni, Superintendente, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que constam alterações no Edital nº 01 de 23 de fevereiro de 2022.

#### CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - TEMPORADA 2022

#### RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Onde se lê:

8.1- Os selecionados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO para montagem de peças, cenas e ensaios para temporada 2022 e deverão estar disponíveis de terça a sexta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2- O valor total de cada contrato a ser firmado com os candidatos classificados para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para os bolsistas.

8.3- A remuneração será paga em até 10 parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

8.4- Para pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes, esse item (8.4) não se enquadra para bailarinos/bailarinas bolsistas.

8.6- O período de contratação compreenderá o ano de 2022, após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, sempre com o valor da remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas.

Leia-se:

8.1- Os selecionados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO para montagem de peças, cenas e ensaios para temporada 2022 e deverão cumprir a carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas conforme cronograma do Corpo Artístico.

8.2- O valor total de cada contrato a ser firmado com os candidatos classificados para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será de R\$ 12.1000,00 (doze mil e cem reais) para os bolsistas.

8.3- A remuneração será paga em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

8.4- Para pagamento de cada parcela deverá ser emitido relatório com lista de presença e encaminhamento em dia útil no início do mês



## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

consecutivo ao mês vencido. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: [fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br).

8.6- O período de contratação compreenderá o período de 12 meses, após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, sempre com o valor da remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES torna público aos interessados, que no período de 23 de fevereiro a 11 de Abril de 2022 encontram-se abertas as inscrições para a seleção de 16 (dezesseis) atores, profissionais ou amadores, na condição de bolsistas para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, com idades entre 18 a 30 anos, para a Temporada 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As inscrições serão feitas exclusivamente através de formulário eletrônico, no período de 23 de fevereiro a 11 de abril de 2022, através do site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br). Entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado: **REGULAMENTO**

### 1- OBJETIVOS:

1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO visa popularizar o acesso à Cultura, valorizando e incentivando as manifestações culturais em seus mais diferentes segmentos, bem como promover a produção cultural da cidade, formando e revelando novos talentos.

1.2- A vigência do contrato será de maio de 2022 a dezembro de 2022.

1.3- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será composto por até 16 (dezesseis) atores, profissionais ou amadores, na condição de bolsistas, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos candidatos de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada segmento, não seja atingida, poderá ser preenchida com candidatos do segmento contrário.

1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO pretende realizar a montagem de um espetáculo inédito destinado ao público infantil, de classificação 'livre', criado e desenvolvido pelo diretor (a) da supracitada Cia, para circular pelo município, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

### 2- INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 23 de fevereiro a 11 de abril de 2022.

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Procedimentos para inscrições:

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br). As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os candidatos que:

- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
- Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
- Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

### 2.6 – DOCUMENTAÇÃO PARA BOLSISTAS

2.6.1 - Documentos da pessoa física

- CPF
- Cédula de identidade
- Comprovante de endereço
- Comprovante de vínculo com o teatro, cursos, cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;
- Carteira de vacinação contra Covid-19;

2.6.2 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

### 3- SELEÇÃO:

3.1- A seleção ocorrerá em três (3) etapas, a saber:

Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa.

- Primeira etapa: análise de documentos de habilitação;
- Segunda etapa: A Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:

- Avaliação de desempenho: O candidato deverá enviar uma cena gravada de até 3 minutos. Pode ser de qualquer gênero, com texto falado. O link da cena deverá ser enviado para o e-mail: [fccsuporte@jundiai.sp.gov.br](mailto:fccsuporte@jundiai.sp.gov.br)

c) Terceira etapa: chamamento para audição presencial, A mesma cena encaminhada pelo candidato na segunda etapa deverá ser executada presencialmente, por ocasião da audição, frente a comissão julgadora. Durante a audição, os candidatos realizarão outras ações ou exercícios, conforme decisão da comissão.

Serão selecionados os candidatos de acordo com o desempenho observado no vídeo e nas ações/exercícios durante a audição, pelos membros da Banca Examinadora.

As audições presenciais serão feitas individualmente e, todos os candidatos, enquanto esperam sua vez, devem se manter de máscaras e em distanciamento seguro.

Caso a pandemia já tenha entrado em fase que permita a aproximação física, os candidatos realizarão atividades em duplas ou trios, no máximo sendo obrigatório o uso de máscaras.

Serão observadas a qualidade de emissão de texto, qualidade do olhar, expressão corporal, mobilidade, rapidez de raciocínio, capacidade de representar mais de um personagem e técnicas afins (musicais, canto, mímica, dança, manipulação de objetos/bonecos e teatro físico).

Entrevista: serão realizadas entrevistas individuais com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.

d) Os interessados em integrar o Corpo Artístico de Teatro, deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

e) Serão selecionados até 16 (dezesseis) integrantes para o Corpo de Teatro;

f) Serão selecionados até 08 (oito) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas, se houver desistências ou eventual desfalque no elenco, por motivos de força maior;

### 4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento, observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Notas
1- EXPRESSÃO CORPORAL	0 a 20 pontos
2- Musicalidade	0 a 20 pontos
3- Improviso	0 a 25 pontos
4- Interpretação	0 a 35 pontos
Total	100 pontos

4.2- Serão desclassificados os participantes com nota final inferior a setenta (70)

4.3- No Processo Seletivo serão aplicados critérios indutores de inclusão, não cumulativos, com acréscimo na pontuação final para pessoas:

- pretas, pardas, indígenas ou asiáticas: + 2 (dois) pontos.
- com deficiência: + 2 (dois) pontos.

4.3 -1- Serão selecionados prioritariamente 50% (cinquenta por cento) de candidatos naturais ou residentes em Jundiaí há pelo menos 1 ano.

4.3-2- 25% (Vinte e cinco por cento) de candidatos naturais ou residentes nos municípios do Aglomerado Urbano de Jundiaí a saber, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista.

4.3-3- 25% Vinte e cinco por cento dos candidatos do Estado de São Paulo.

4.3-4- Para todos os candidatos pleiteantes das vagas de itens 4.3-1 e 4.3-2 será obrigatório apresentar comprovante de residência de pelo menos um ano de antecedência da data das inscrições e um atual, em seu nome próprio, dos pais (conforme documento de identidade ou Certidão de nascimento) ou ainda do responsável legal;

4.3-5- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em interpretação (02) Maior nota em improviso.

4.3-6- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município.

4.3-7- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas e públicas.

### 5- Comissão Especial de Julgamento:

5.1- Composição da Comissão Especial de Julgamento que será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município:

- A Comissão será composta por 03 (três) membros designados mediante portaria, sendo:



## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO que presidirá a Banca;  
- 02 (dois) profissionais notoriamente reconhecidos na área teatral que serão contratados e/ou convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes;

b) Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

- 01 (um) assistente de direção, como coordenador do processo de seleção;

- Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;

- Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;

- Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Teatro e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

### 6- RESULTADO DA SELEÇÃO:

6.1- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em interpretação (02) Maior nota em improviso.

6.2- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas e públicas.

6.3- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

### 7- RECURSOS:

7.1- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento, poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

7.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 6.3.

7.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

7.4- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura e Esportes, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Ponte Campinas, Jundiaí, São Paulo, das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

7.5- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.

7.6- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá, motivadamente, acerca do conteúdo e, posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

### 8- CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

8.1- Os selecionados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO para montagem de peças, cenas e ensaios para temporada 2022 e deverão cumprir a carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas conforme cronograma do Corpo Artístico.

8.2- O valor total de cada contrato a ser firmado com os candidatos classificados para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será de R\$ 12.1000,00 (doze mil e cem reais) para os bolsistas.

8.3- A remuneração será paga em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

8.4- Para pagamento de cada parcela deverá ser emitido relatório com lista de presença e encaminhamento em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: [fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br).

8.5- Caso existam faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga horária não cumprida.

8.6- O período de contratação compreenderá 12 (doze meses), após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, sempre com o valor da remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas.

8.7- As apresentações acontecerão dentro do período contratado, sendo que a agenda e locais de apresentação serão definidos pelo Superintendente, junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO.

8.8- O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros, juntamente com o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, e poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias.

8.9- A divulgação dos selecionados para o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será feita através do site da Cultura, [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br).

[sp.gov.br](http://sp.gov.br) e Imprensa Oficial do Município.

8.10- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes para efetuarem a assinatura do contrato.

8.11- Os selecionados que não comparecerem para efetuarem a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

8.12- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados tais como transporte e alimentação.

8.13- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes.

8.14- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer, perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada a ordem classificatória.

### 9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, coreografias, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

9.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.169.8535.3390.3900.0.0000

9.3 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto ao Departamento de Teatros e o Diretor de Produção do Corpo Artístico.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes  
Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – TEMPORADA 2022  
BOLSISTA

Nome:		
Nome Artístico:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:	RG:	
CPF:	DRT:	
Altura:	Peso:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone: ( )	Celular: ( )	
Email:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores/Cursos:		
Anos de Estudo:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Link Video (trabalho recente do candidato (a) e ou acervo pessoal, de no máximo 03 minutos):		

Concordo com os termos do edital – Temporada 2022.  
Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato (a)

### TERMO DE COMPROMISSO

#### AUXÍLIO PERMANÊNCIA – FCCE– 2022

Pelo presente instrumento, a Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE, neste ato representada pelo seu Superintendente, firma nos presentes termos, compromisso com o(a) bolsista \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, do corpo artístico de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cabendo ao/a mesmo(a)

observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Bolsa Permanência FCCE tem por finalidade garantir a permanência dos(as) bolsistas durante a vigência do Edital na instituição, através de apoio financeiro para custear despesas.

**Parágrafo Primeiro:** A Bolsa Permanência FCCE é oferecida na modalidade artística. Os (As) bolsistas serão encaminhados(as) para desenvolver atividades artísticas em corpos artísticos desta Fundação sob supervisão direta.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a)bolsista compromete-se a:



## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- a) Permanecer regularmente inscrito(a) durante o período em que receber a bolsa;  
b) Manter frequência regular;  
c) Comunicar imediatamente e por escrito, em formulário próprio, sobre qualquer mudança ocorrida após sua inscrição;  
d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital FCCE nº 01/2022\_ e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;  
e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela FCEE.

f) Não acumular benefícios, auxílios e bolsas indevidamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A FCCE, concederá ao(à) bolsista, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) durante o período de 1 (um) ano, sendo renovável uma única vez por igual período. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do(a) bolsista, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

**Parágrafo Único:** Este Termo é válido por 1 (um) ano. A renovação da Bolsa Permanência FCCE implica a assinatura de um novo Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA** – O(A) bolsista, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

b) Que a bolsa concedida aos(às) bolsistas possui valor e prazo determinados sem possibilidade de segunda renovação.

**Parágrafo Único** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento da bolsa e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A bolsa será revogada nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do(a) bolsista, por escrito, por meio de formulário de desistência;  
b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão;  
c) Por ter desligamento por falta, no período em que for contemplado (a) pela Bolsa Permanência FCCE, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica;  
d) Apresentar coeficiente de rendimento insatisfatório.  
e) Por morte do(a) bolsista;  
f) Por mudança do(a) bolsista;  
g) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios, bolsas e auxílios pelo(a) estudante;  
h) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;  
i) Sofrer penalidade administrativa de advertência por escrito e/ou suspensão;  
j) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Permanência contidas no presente Termo de Compromisso  
k) Pelo fim do tempo máximo de vinte e quatro meses na Bolsa Permanência FCCE;

**CLÁUSULA SEXTA** – O(A) bolsista poderá acumular a Bolsa Permanência FCCE com outros benefícios assistenciais.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017. Faz saber a relação final dos inscritos, aprovados e suplentes, do processo seletivo de voluntários que comporão o grupo de coralistas do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIÁ, a avaliação do teste vocacional para os novos coralistas, com critério previamente estabelecidos pela regente do coral, a saber: afinação, percepção musical, classificação vocal e extensão vocal. Abaixo a lista dos inscritos Aprovados e Suplentes para a composição do Coral Municipal de Jundiá na Temporada 2022.

#### INSCRITOS:

1. Adriana C R Assaf

2. Adriana Donizeti De Jesus Lima
3. Adriana Maria Contesini
4. Alexandra Machado
5. Aline Chaves De Andrade
6. Aline Dias Camoles
7. Aline Santana Gomes De Faria
8. Ana Paula Rodrigues Rosa
9. Andressa Silva Gomes
10. Bruna De Castro Del Rio Santos
11. Bruna Teixeira
12. Caroline Manzato De Favre Zuino
13. Chiara Oliveira
14. Claudia Barroso Nazario
15. Claudia Krähenbühl Leitão
16. Claudia Vieira Ramos
17. Denise Pinto De Oliveira
18. Ednéia Bellezoni Loiola Dos Santos
19. Eduardo Levada
20. Elaine Ninzoli
21. Eloide Bellan Peró
22. Fábio Rogério Ferreira
23. Fabíola Garcia De Mattos
24. Fabricia Coutinho Couto Silva
25. Fernando Fasoli
26. Gema Aparecida Bertoni Silva
27. Gislaine Maria Dos Passos Santos
28. Helena Teruko Yoshida Kazama
29. Irani Machado Dutra
30. Isabelly Vianna Alves
31. Janaina De Brito Melo Ribeiro Da Silva
32. Júlia Lorena Ambrozini Carlos
33. Julia Nunes Santos
34. Kate Kelly Mariano
35. Késia Oliveira Silva
36. Lenira Aparecida Buscato
37. Luccas Henrique Paranhos
38. Luisa Cóstola Albuquerque
39. Luiz Otávio Zuino
40. Lygea De Souza Ramos
41. Magali De Souza Braga Costa
42. Marcela Salani De Souza
43. Maria Elizabete Nascimento Da Silva
44. Mercedes Galvão Mariano
45. Michael Fellipe De Sousa Almeida
46. Micheli Aparecida Scarpari Fôssa
47. Miryhan Crhistina Evaristo
48. Natália Da Silva Rodrigues
49. Paula De Oliveira Marcondes
50. Paula Varela Floriano
51. Regiane Valério Lima
52. Rosangela Aparecida De Freitas
53. Rosineia Rodrigues Rocha
54. Sandra De Fátima Silva De Oliveira
55. Sérgio Rodrigues Gaspar
56. Sonia Maciel Moraes
57. Talissa Gomes Baptista
58. Tamiris De Nazaré Gomes
59. Tânia Maria Ricci
60. Tatiane Assumpção Machado
61. Tereza Maria Loboda Fasoli
62. Thais Da Silva Lima
63. Thais Rossi Preterotti
64. Valdeci Toledo
65. Valéria Alves Siqueira
66. Vera Lúcia Chama Cunha
67. Wanderlei Ribeiro
68. William Pereira Regis

#### CANDIDATOS APROVADOS:

1. Adriana C R Assaf
2. Adriana Maria Contesini
3. Aline Dias Camoles
4. Aline Santana Gomes De Faria
5. Ana Paula Rodrigues Rosa
6. Claudia Barroso Nazario
7. Claudia Vieira Ramos
8. Denise Pinto De Oliveira
9. Ednéia Bellezoni Loiola Dos Santos
10. Fabíola Garcia De Mattos
11. Isabelly Vianna Alves
12. Luccas Henrique Paranhos
13. Lygea De Souza Ramos



## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

14. Michael Felipe De Sousa Almeida
15. Natália Da Silva Rodrigues
16. Sérgio Rodrigues Gaspar
17. Thais Da Silva Lima
18. Thais Rossi Preterotti

### SUPLENTE:

1. Elaine Ninzoli
2. Helena Teruko Yoshida Kazama
3. Magali De Souza Braga Costa
4. Micheli Aparecida Scarpari Fôssa
5. Miryhan Crhistina Evaristo
6. Talissa Gomes Baptista

Os ensaios serão todas as terças e quintas feiras as 19:30hrs na Avenida União dos Ferroviários no Complexo Fepasa na Sala dos Relógios.

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 1.795-6/2022-1  
Inexigibilidade nº 10/2022

I. Objeto: Contratação de Andrielly Cristine de Campos MEI, para prestar serviços de músico para a Orquestra Municipal de Jundiaí – Temporada 2022, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

II. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III. Valor Global: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

IV. Justificativa: Contratação de Andrielly Cristine de Campos MEI, para prestar serviços de músico para a Orquestra Municipal de Jundiaí na temporada 2022, por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública pelos trabalhos já realizados, (fls 22 à 31).

O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme instrução constante do processo administrativo em epígrafe, (fl 8).

FCCE

Em 04 de março de 2022.

Ratifico a escolha, face à justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(MARCELO PERONI)

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 2.162-8/2022-1  
Inexigibilidade nº 12/2022

V. Objeto: Contratação de Bruna Camila Vicente MEI, para prestar serviços de bailarina e orientadora de dança para o Corpo Artístico de Dança – temporada 2022, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

VI. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

VII. Valor Global: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VIII. Justificativa: Contratação de Bruna Camila Vicente MEI, para prestar serviços de bailarina e orientadora de dança para o Corpo Artístico de Dança – temporada 2022, por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública pelos trabalhos já realizados, (fls 18 à 31).

O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme instrução constante do processo administrativo em epígrafe, (fl 7).

FCCE

Em 04 de março de 2022.

Ratifico a escolha, face à justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(MARCELO PERONI)

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017.

Faz saber a relação final dos inscritos, aprovados e suplentes, do processo seletivo de voluntários que comporão o grupo de coralistas do CORAL INFANTOJUVENIL CIDADE DAS CRIANÇAS a avaliação do teste vocacional para os novos coralistas, com critério previamente estabelecidos pela regente do coral, a saber: afinação, percepção musical, classificação vocal e extensão vocal. Abaixo a lista dos inscritos

e aprovados para a composição do Coral Infantojuvenil Cidade das Crianças na Temporada 2022.

### INSCRITOS:

1. Allanis Gondim Cutrim
2. Ana Laura Moretti
3. Angelina Silva Oliveira
4. Bruna Kaori Bazolli
5. Cecile Lara Antonio Mian
6. César Leite Valotto
7. Clara Sofia Melo Ribeiro Da Silva
8. Clarice Violini Veiga
9. Diego Calheiros Reis
10. Elis Fernandes Bertoldo
11. Elis Possani Ferrari
12. Fabíola Garcia De Mattos
13. Fernanda Mendonça Duarte
14. Gabriel De Carvalho Bertolo Queiroz
15. Gabrielly Cristina Da Silva Barbosa
16. Giovanna Damazio Rodrigues
17. Guilherme Mora Trentino
18. Helena De Almeida Vieira
19. Henrique Camargo De Almeida
20. Isabella Diniz Barbosa
21. Isabella Silva Correia
22. Jhennifer Martins De Mello Arruda
23. Julia Dos Santos Gatto
24. Júlia Rodrigues Rosa
25. Júlio Cesar Rodrigues De Faria
26. Laura Galvão Victorino
27. Laura Graziely Viana De Lima Teodoro
28. Laysla Giovanna Tarallo Martins Da Silva
29. Lorena Garcia Saltori
30. Luana Crepaldi Rochel
31. Maria Eduarda Ribeiro Miranda
32. Maria Julia Lupo Alasmar Hentz
33. Marina Galvão Victorino
34. Marina Poletto Paschoito
35. Mateus Braga Serem
36. Melissa Machado
37. Micaela Adelungue Ferreira
38. Miguel Amadeu De Lima
39. Milena Arduina Di Giaimo
40. Rafaela Loliola Dos Santos
41. Sofia Da Silva Silvestre
42. Sofia Nicole Sales

### APROVADOS

1. Allanis Gondim Cutrim
2. Ana Laura Moretti
3. Angelina Silva Oliveira
4. Cecile Lara Antonio Mian
5. César Leite Valotto
6. Diego Calheiros Reis
7. Elis Fernandes Bertoldo
8. Elis Possani Ferrari
9. Fernanda Mendonça Duarte
10. Gabriel De Carvalho Bertolo Queiroz
11. Giovanna Damazio Rodrigues
12. Guilherme Mora Trentino
13. Guilherme Mora Trentino
14. Isabella Diniz Barbosa
15. Isabella Silva Correia
16. Julia Dos Santos Gatto
17. Júlia Rodrigues Rosa
18. Júlio Cesar Rodrigues De Faria
19. Laura Graziely Viana De Lima Teodoro
20. Luana Crepaldi Rochel
21. Maria Eduarda Ribeiro Miranda
22. Maria Julia Lupo Alasmar Hentz
23. Marina Poletto Paschoito
24. Mateus Braga Serem
25. Melissa Machado
26. Micaela Adelungue Ferreira
27. Miguel Amadeu De Lima
28. Milena Arduina Di Giaimo
29. Rafaela Loliola Dos Santos
30. Sofia Da Silva Silvestre
31. Sofia Nicole Sales

Os ensaios serão todas as terças feiras das 18h15 às 19h30 na Avenida União dos Ferroviários no Complexo Fepasa na Sala dos Relógios.



**PODER LEGISLATIVO**

**ATO Nº. 842, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Doa itens do patrimônio à entidade do Município de Jundiaí.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam doados ao CENTRO DE ATENDIMENTO A SÍNDROME DE DOWN BEM TE VI os bens móveis com os seguintes números de patrimônio, nos termos do Anexo I deste Ato:

24	30	36	43	47	48	101	112	124	131
164	165	188	192	202	204	213	216	248	250
255	259	260	289	307	403	411	423	453	454
484	486	487	488	489	495	528	626	636	637
646	653	659	691	695	797	1059	1061	1172	1175
1176	1352	1384	1420	1506	1507	1508	1509	1510	1511
1615	1636	1660	2570						

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em três de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

LUCIANA M. P. R. AMÉLIO  
Diretora Administrativa

**ANEXO I AO ATO Nº 842/2022**

PATR.	DESCRIÇÃO
24	Mesa/ Giratória
30	Banco Duplo/ Vinho/ Madeira com Mesa Fixada no Centro
36	Banco Triplo/cor Vinho
43	Estante 1 Prateleira Madeira Cerejeira
47	Poltrona Tecido Cor Vinho
48	Poltrona Tecido Cor Vinho
101	Cadeira Corvim Cor Bege

112	Mesa Redonda Madeira
124	Mesa Redonda Madeira
131	Mesa/ Madeira/3 Gavetas
164	Mesa/ Madeira/3 Gavetas
165	Mesa/Madeira/ Giratória / 1 Gaveta
188	Cadeira Corvim Cor Bege
192	Mesa Madeira / 1 Gaveta
202	Cadeira/ Giratória/Estofada
204	Mesa/ Modelo Madeira/ 1 Gaveta
213	Cadeira Corvim Cor bege
216	Cadeira Corvim Cor bege
248	Mesa Giratória Madeira 1 Gaveta
250	Cadeira/Giratória/ Almofadada
255	Cadeira/ Corvim Bege
259	Sofá / Almofadado/ 2 lugares
260	Conjunto de Módulos/ Madeira Imbuia
289	Mesa de Centro / Com Tampo de Mármore
307	Mesa Madeira / 2 Gavetas
403	Cadeira em Corvim com Braço cor Verde Claro
411	Mesa para Telefone / Madeira
423	Mesa para Telefone / Madeira



**PODER LEGISLATIVO**

453	Cadeira Modelo Corvim com Braço Cor Verde Claro
454	Cadeira Modelo Corvim com Braço Cor Verde Claro
484	Quadro de Avisos Madeira 2 portas de vidro de correr
486	Mesa para Refeitório Madeira Fórmica Branca
487	Mesa para Refeitório Madeira Fórmica Branca
488	Mesa para Refeitório Madeira Fórmica Branca
489	Mesa para Refeitório Madeira Fórmica Branca
495	Cadeira Plástica Cor Laranja
528	Cadeira Plástica Cor Laranja
626	Mesa Madeira / 3 Gavetas
636	Mesa de Centro com Vidro
637	Mesa de Centro com Vidro
646	Mesa Giratória Madeira 1 Gaveta
653	Mesa Madeira/ 2 Gavetas
659	Mesa Giratória Madeira 1 Gaveta
691	Cadeira com Braço Corvim Bege/ trocado pela cor Vinho
695	Mesa Madeira/ 3 Gavetas
797	Mesa Madeira / 2 Gavetas
1059	Cadeira Belflex Giratória Corvim Marrom sem braço/ Regulagem de Encosto
1061	Cadeira Belflex Giratória Corvim Marrom sem braço/ Regulagem de Encosto
1172	Mesa Marca Giroflex / 2 Tâmpas em Madeira para Micro

1175	Balcão em L , Madeira com 2 Gavetas / 02 Portas/ com suporte para Teclado
1176	Balcão em L , Madeira com 2 Gavetas / 02 Portas/ com suporte para Teclado
1352	Balcão / Madeira / 4 Gavetas / 1 Porta / Cor Mogno
1384	Cadeira Giratória com Braço Giroflex Cor Vermelho
1420	Mesa para Micro com Teclado Móvel Cor Mogno
1506	Cadeira Plástica Fixa / Sem Braço / Estrutura de Metal Encosto Regulável Cor preta Giroflex.
1507	Cadeira Plástica Fixa / Sem Braço / Estrutura de Metal Encosto Regulável Cor preta Giroflex.
1508	Cadeira Plástica Fixa / Sem Braço / Estrutura de Metal Encosto Regulável Cor preta Giroflex.
1509	Cadeira Plástica Fixa / Sem Braço / Estrutura de Metal Encosto Regulável Cor preta Giroflex.
1510	Cadeira Plástica Fixa / Sem Braço / Estrutura de Metal Encosto Regulável Cor preta Giroflex.
1511	Cadeira Plástica Fixa / Sem Braço / Estrutura de Metal Encosto Regulável Cor preta Giroflex.
1615	Carrinho de Chá Ponteira em Marfim Cromado/ 02 Tampo de Vidro/ Giratório
1636	Mesa Redonda Cor Bege
1660	Armário Cor Imbuia / 2 Portas com chaves
2570	Cadeira com Braço Fixa Cor Verde



**PODER LEGISLATIVO**



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

(Página: 1 / 2)

**Sistema CECAM**

Data: 07/03/2022 09:56

Sistema CECAM

Relação de Itens Comprados no Período de 01/02/2022 a 28/02/2022

CODIGO - PRODUTO	U.M.	LICITAÇÃO	QDTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	EMPENHO	DATA
001.00079 - ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229, 75 GRAMA	UN	IS-C - 39/2022	5.000,00	0,2000	1.000,00	GRAFICA APOLLO LTDA EPP.	65.789.828/0001-16	147/2022	17/02/2022
001.00176 - PERFURADOR DE PAPEIS, MODELO MAPED	UN	IS-C - 32/2022	5,00	30,8000	154,00	COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	56.916.802/0001-09	142/2022	16/02/2022
001.00369 - PAPEL A4 120 GRAMAS - MACÁ VERDE	FL	IS-C - 32/2022	450,00	0,8067	363,00	COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	56.916.802/0001-09	142/2022	16/02/2022
001.00387 - CAPA PARA PROCESSO	UN	IS-C - 40/2022	100,00	7,4500	745,00	KONTATO GRAFICA LTDA	49.509.086/0001-71	149/2022	17/02/2022
001.00390 - PAPEL A4 120 GRAMAS - LARANJA	FL	IS-C - 32/2022	40,00	0,9075	36,30	COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	56.916.802/0001-09	142/2022	16/02/2022
002.00246 - GUARDA - CHUVA	UN	IS-C - 47/2022	10,00	58,0000	580,00	JUNDTÉCNICA SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	18.361.230/0001-41	200/2022	25/02/2022
007.00025 - MOUSE PAD	UN	IS-C - 29/2022	5,00	5,3000	26,50	PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LT	51.920.700/0001-35	129/2022	14/02/2022
007.00062 - MOUSE ÓPTICO 2 BOTÕES, 1000 DPI	UN	IS-C - 29/2022	15,00	14,5000	217,50	PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LT	51.920.700/0001-35	129/2022	14/02/2022
007.00122 - KIT FOTOCONDUTOR, MODELO E250X22G	PC	IS-C - 42/2022	2,00	235,0000	470,00	AVS COMERCIO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E	10.591.391/0001-10	151/2022	18/02/2022
007.02076 - ALICATE PUNCH DOWN (CLIPAGEM DE CON	UN	IS-C - 29/2022	2,00	57,0000	114,00	COMPEL JUNDIAÍ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.487.905/0001-87	130/2022	14/02/2022
007.02077 - ALICATE PARA CLIPAGEM DE CONECTORES	UN	IS-C - 29/2022	1,00	22,4700	22,47	CRYSTAL INFORMATICA EIRELLI	02.268.650/0001-48	133/2022	14/02/2022
007.02087 - BATERIA DE LITHIUM CR2032 3V	UN	IS-C - 29/2022	30,00	1,0640	31,92	CRYSTAL INFORMATICA EIRELLI	02.268.650/0001-48	134/2022	14/02/2022
007.02107 - TONER Y4045 (C480FW)	UN	IS-C - 42/2022	1,00	365,0000	365,00	AVS COMERCIO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E	10.591.391/0001-10	151/2022	18/02/2022
007.02108 - TONER C4045 (C480FW)	UN	IS-C - 42/2022	2,00	365,0000	730,00	AVS COMERCIO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E	10.591.391/0001-10	151/2022	18/02/2022
007.02109 - TONER M4045 (C480FW)	UN	IS-C - 42/2022	1,00	365,0000	365,00	AVS COMERCIO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E	10.591.391/0001-10	151/2022	18/02/2022
007.02121 - FITA PARA ROLULADOR ELETRÔNICO, 8 M	UN	IS-C - 29/2022	2,00	76,4000	152,80	PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LT	51.920.700/0001-35	129/2022	14/02/2022
007.02122 - CONECTOR KEYSTONE FEMEA DO RJ45 CAT	UN	IS-C - 29/2022	30,00	16,1500	484,50	CRYSTAL INFORMATICA EIRELLI	02.268.650/0001-48	134/2022	14/02/2022
007.02129 - KIT DE CHAVES DE PRECISÃO	UN	IS-C - 29/2022	1,00	45,0000	45,00	COMPEL JUNDIAÍ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.487.905/0001-87	132/2022	14/02/2022
007.02130 - FERRO DE SOLDA	UN	IS-C - 29/2022	1,00	55,0000	55,00	COMPEL JUNDIAÍ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.487.905/0001-87	132/2022	14/02/2022
007.02131 - MALETA DE FERRAMENTAS	UN	IS-C - 23/2022	1,00	103,0000	103,00	DEP. TORTORELLA MATER. PARA CONSTR. LTDA.	50.930.718/0001-55	109/2022	08/02/2022
007.02132 - EMENDA DE RJ45 (PROLONGADOR)	UN	IS-C - 29/2022	10,00	1,7100	17,10	CRYSTAL INFORMATICA EIRELLI	02.268.650/0001-48	134/2022	14/02/2022
007.02133 - WEBCAM HD 720P	UN	IS-C - 27/2022	1,00	197,9100	197,91	KALINGA COMERCIO E IND. GRAFICA LTDA.	43.283.811/0099-63	120/2022	10/02/2022
008.00034 - ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY	UN	IS-C - 46/2022	3,00	16,3100	48,93	IMIGRANTES ITALIANOS FORNECEDORA DE MATERIAIS	05.959.035/0001-76	196/2022	24/02/2022
008.00061 - FITA ISOLANTE	RL	IS-C - 46/2022	2,00	6,0000	12,00	COMPEL JUNDIAÍ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.487.905/0001-87	195/2022	24/02/2022
008.00066 - FITA TEFLON VEDA ROSCA	RL	IS-C - 46/2022	1,00	4,9600	4,96	ELETRIZEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E H	01.010.810/0001-91	193/2022	24/02/2022
008.00076 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 5	RL	IS-C - 46/2022	5,00	6,8000	34,00	DEP. TORTORELLA MATER. PARA CONSTR. LTDA.	50.930.718/0001-55	192/2022	24/02/2022
008.00137 - FITA CREPE 48 MM X 50 METROS	RL	IS-C - 46/2022	7,00	12,2000	85,40	DEP. TORTORELLA MATER. PARA CONSTR. LTDA.	50.930.718/0001-55	190/2022	24/02/2022
008.00365 - CONECTOR RJ 45	UN	IS-C - 31/2022	50,00	1,7960	89,80	CRYSTAL INFORMATICA EIRELLI	02.268.650/0001-48	135/2022	14/02/2022
008.04635 - BARRA DE CONECTOR 6MM COM 12 POLOS	PC	IS-C - 46/2022	3,00	8,0000	24,00	COMPEL JUNDIAÍ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.487.905/0001-87	195/2022	24/02/2022
008.04636 - BARRA DE CONECTOR 2,5MM COM 12 POLO	PC	IS-C - 46/2022	5,00	7,0000	35,00	COMPEL JUNDIAÍ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.487.905/0001-87	195/2022	24/02/2022
008.04680 - PROTETOR AUDITIVO	UN	IS-C - 46/2022	3,00	2,0000	6,00	DEP. TORTORELLA MATER. PARA CONSTR. LTDA.	50.930.718/0001-55	191/2022	24/02/2022
008.04684 - Lâmpada led bulbo / 7W a 9W / Bivol	UN	IS-C - 46/2022	10,00	7,9000	79,00	ENERGY COMERCIAL LTDA.	04.866.659/0001-86	189/2022	24/02/2022
008.04685 - Lâmpada led tubular / 9W a 10W / Bi	UN	IS-C - 46/2022	25,00	12,0000	300,00	ENERGY COMERCIAL LTDA.	04.866.659/0001-86	189/2022	24/02/2022
008.04686 - Lâmpada led tubular / 18W a 20W / B	UN	IS-C - 46/2022	150,00	15,0000	2.250,00	ENERGY COMERCIAL LTDA.	04.866.659/0001-86	189/2022	24/02/2022
008.04798 - KIT LOCALIZADOR, RASTREADOR E TESTA	UN	IS-C - 29/2022	2,00	205,0000	410,00	COMPEL JUNDIAÍ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.487.905/0001-87	131/2022	14/02/2022
008.04827 - REFLETOR LED 50W COM APROXIMADAMEN	UN	IS-C - 46/2022	8,00	59,0000	472,00	ENERGY COMERCIAL LTDA.	04.866.659/0001-86	189/2022	24/02/2022
008.04832 - CABO DE REDE	MT	IS-C - 29/2022	300,00	3,0414	912,42	CRYSTAL INFORMATICA EIRELLI	02.268.650/0001-48	134/2022	14/02/2022
008.04889 - SILICONE PARA VEDAÇÃO (50 GRAMAS)	UN	IS-C - 46/2022	2,00	7,5000	15,00	ENERGY COMERCIAL LTDA.	04.866.659/0001-86	189/2022	24/02/2022
008.04895 - BATERIA ALCALINA 9 V	UN	IS-C - 46/2022	5,00	18,0000	90,00	COMPEL JUNDIAÍ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.487.905/0001-87	195/2022	24/02/2022
008.04917 - LÂMPADA LED BULBO 12W	UN	IS-C - 46/2022	10,00	12,9200	129,20	IMIGRANTES ITALIANOS FORNECEDORA DE MATERIAIS	05.959.035/0001-76	197/2022	24/02/2022
008.04929 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS	UN	IS-C - 46/2022	30,00	16,9800	509,40	ELETRIZEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E H	01.010.810/0001-91	193/2022	24/02/2022
008.04940 - FITA DUPLA FACE 3M VHS DE 19 MM X 2	RL	IS-C - 46/2022	1,00	75,3900	75,39	ELETRIZEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E H	01.010.810/0001-91	193/2022	24/02/2022
008.04946 - TORNEIRA DE JARDIM ESFERA COM ALAVA	UN	IS-C - 46/2022	1,00	29,9000	29,90	ELETRIZEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E H	01.010.810/0001-91	193/2022	24/02/2022
008.04950 - SELANTE PU 40 (310 ML)	FR	IS-C - 46/2022	1,00	20,3000	20,30	ELETRIZEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E H	01.010.810/0001-91	194/2022	24/02/2022
008.04960 - CARRETIL PARA ROCADEIRA ELÉTRICA TR	UN	IS-C - 45/2022	1,00	75,0000	75,00	BARBOSA BOMBAS LTDA. ME.	08.083.419/0001-66	188/2022	23/02/2022
008.04962 - FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA - 1,8MM	KG	IS-C - 24/2022	0,10	270,0000	27,00	MOTOR SERRA JUNDIAÍ AGRO COMERCIO LTDA	52.362.464/0001-41	119/2022	10/02/2022
008.04963 - FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA - 2,4MM	KG	IS-C - 24/2022	0,10	270,0000	27,00	MOTOR SERRA JUNDIAÍ AGRO COMERCIO LTDA	52.362.464/0001-41	119/2022	10/02/2022
009.02024 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA P	SERV	IS-C - 43/2022	12,00	490,0000	5.880,00	BASS TECH COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES L	28.355.223/0001-90	153/2022	21/02/2022
009.02028 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA	SERV	PR-G - 6/2021	12,00	15.000,0000	180.000,00	REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELLI	24.717.318/0001-56	116/2022	03/02/2022
009.02034 - SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA SISTEMA	SERV	IS-C - 26/2021	12,00	1.099,0000	13.188,00	TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	117/2022	07/02/2022
009.02074 - ENCADERNACÃO (FORMATO A4)	UN	IS-C - 44/2022	3,00	5,0000	15,00	EDI WILSON GODOY REPIZO 16852211819	17.664.253/0001-62	154/2022	21/02/2022

(Página: 2 / 2)

**Sistema CECAM**

Data: 07/03/2022 09:56

Sistema CECAM

Relação de Itens Comprados no Período de 01/02/2022 a 28/02/2022

CODIGO - PRODUTO	U.M.	LICITAÇÃO	QDTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	EMPENHO	DATA
009.02076 - SEGURO DE VIDA	UN	IS-C - 20/2022	1,00	35,6200	35,62	ALLIANZ SEGUROS S. A.	61.573.796/0001-66	101/2022	01/02/2022
009.02203 - CERTIFICADO DIGITAL (E-CPF A3, 3 AN	SERV	IS-C - 41/2022	1,00	250,0000	250,00	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO	62.577.929/0114-12	152/2022	18/02/2022
009.02213 - PARTICIPAÇÃO EM CURSO, CONGRESSO, S	SERV	IN-G - 4/2022	1,00	16.000,0000	16.000,00	UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO-U	01.024.643/0001-38	108/2022	07/02/2022
009.02222 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	SERV	IS-C - 37/2022	1,00	1.000,0000	1.000,00	ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS, INC.		145/2022	17/02/2022
009.04854 - MANUTENÇÃO EM PORTÃO	SERV	IS-C - 36/2022	1,00	276,5000	276,50	POWER ELETRIC, SOLUCOES EM ELETRICA, AUTOMACA	42.712.932/0001-07	144/2022	17/02/2022
009.04873 - Manutenção anual preventiva em exti	SERV	IS-C - 26/2022	0,83	60,0000	50,00	SEVEN SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.	09.020.740/0001-64	121/2022	10/02/2022
009.04972 - LICENÇA MICROSOFT OFFICE 365 BUSINE	SERV	IS-C - 33/2022	10,00	510,0000	5.100,00	BUY SOFT DO BRASIL LTDA.	10.242.721/0001-61	138/2022	16/02/2022
009.04973 - ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	SERV	IS-C - 34/2022	1,00	250,0000	250,00	TMM CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	24.721.647/0001-70	133/2022	16/02/2022
013.00114 - ARMÁRIO PADRÃO GABINETES	UN	IS-C - 35/2022	1,00	1.287,0000	1.287,00	LESLIE CRISTINA DE BROI - ME	03.391.861/0001-36	143/2022	17/02/2022
014.00352 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	IS-C - 21/2022	1,00	522,6600	522,66	KALIMERA COMERCIO DE HORTIFRUTS LTDA	09.563.342/0001-94	105/2022	03/02/2022
014.00377 - GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS	UN	IS-C - 28/2022	6,00	10,0000	60,00	JUNQUEIRA E CAMARGO LTDA	50.974.302/0001-39	128/2022	11/02/2022
015.00001 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEM	SERV	PR-G - 7/2021	1,00	113.182,2700	113.182,27	OFOSS SERVICOS PREDIAIS LTDA	60.863.966/0001-84	118/2022	09/02/2022

UTILIZE ÁLCOOL GEL  
PREVINA-SE  
CONTRA O CORONAVÍRUS



Prefeitura de Jundiaí





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**